leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Eudes José Tonelli

Oficial Marcelo Mendes de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Oficio, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 14/03/2024 a 14/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441133651, firmado em 14/01/2016, registrado na matrícula nº 13140 deste Oficio, com saldo devedor de responsabilidade de DAVID JUNIOR ZUBEK VIRGENS - CPF 083342319-38, referente ao imóvel situado na Rua das Bromélias nº 0, Lote 23-A, quadra 282, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 14/08/2024, corresponde a R\$ 3.780,53, sujeito à atualização monetária aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR. 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial Eudes José Tonelli

Marcelo Mendes de Oliveira Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Oficio, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/03/2024 a 25/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº833520000043, firmado em 25/01/2010, registrado na matrícula nº 7637 deste Oficio. com saldo devedor de responsabilidade de FLAVIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - CPF 018320479-46, e FERNANDA ROCHA DIAS - CPF 321309308-40, referente a imóvel situado na Rua Roque Pappa nº 771, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/07/2024, corresponde a R\$ 2.318,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 días, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fícam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial

Eudes José Tonelli

Marcelo Mendes de Oliveira Escrevente Substitute

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Oficio, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 10/02/2024 a 10/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442743721, firmado em 14/09/2022, registrado na matrícula nº 21320 deste Oficio, CHILHERME AUGUSTO CARDOSO SANTOS - CPF 093082489-00, e CAROLAINE VAENCA DE LIMA - CPF 108775729-09, referente ao imóvel situado na Rua Eli Rezende nº 72, lote 22-A, quadra 06, Parque R B VI, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos posicionado em 10/08/2024, corresponde a R\$ 4.292.71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 87º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pint Oficial Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira

Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Oficio, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/04/2024 a 15/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 855552302180, firmado em 31/10/2012, registrado na matrícula nº 10264 deste Ofício. com saldo devedor de responsabilidade de JOSÉ LUIZ INÁCIO - CPF 024711859-16, e LILLIAN APARECIDA BONJARDIM INÁCIO - CPF 050009369-57 referente ac imóvel situado na Av. Vicente Alves Madeira nº 0, Lote 12, da guadra 04, Tapeiara-PR. CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 15/08/2024, corresponde a R\$ 828,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. $26\ \S7^{\rm o}$ da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024 (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Oficio, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/02/2024 a 25/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442911728, firmado em 24/03/2023, registrado na matrícula nº 21541 deste Oficio, om saldo devedor de responsabilidade de JOSE MILTON MARIANO DA SILVA -CPF 033376549-40, referente ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac nº 31, Residência 02, Cond. Residencial Galoro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/07/2024, corresponde a R\$ 4.128,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE -

Eudes José Tonelli

Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO $\rm C$

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 30/03/2024 a 30/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 855553097825, firmado em 30/06/2014, registrado na matrícula nº 10641 deste Oficio, com saldo devedor de responsabilidade de PEDRO SEVERINO FILHO - CPF 445967669-91, referente ao imóvel situado na Av. João da Luz S. Correia, n $^{\rm o}$ 0, Lote 01, da quadra 83-A-3, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/07/2024, corresponde a R\$ 881,96, sujeito à atualização monetária, aos iuros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PA 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pir Oficial

Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Oficio, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/03/2024 a 15/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442649178, firmado em 10/06/2022, registrado na matrícula nº 11569 deste Oficio com saldo devedor de responsabilidade de ROBERTA SUELEN BIENBEGUTI SILVA - CPF 102383189-90, referente ao imóvel situado na Rua Araruna nº 792, Lote 9-A, quadra 179, DER, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos posicionado em 15/08/2024, corresponde a R\$ 2.804,90, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fíduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE -

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Marcelo Mendes de Oliveira

Escrevente Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se período de 19/03/2024 a 19/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440935543, firmado em 19/06/2015, registrado na matrícula nº 16576 deste Oficio, com saldo devedor de responsabilidade de ROBSON MEDEIROS SANCHES - CPF 068707959-40, referente ao imóvel situado na Lsl Matilde Gomes, nº 585, Res. 04, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 19/08/2024, corresponde a R\$ 3.044,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira

Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Oficio, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 28/12/2014 a 28/02/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 155552551470, firmado em 19/02/2013, registrado na matrícula nº 3388 deste Oficio, com saldo devedor de responsabilidade de ROSEMIR GARCIA PONTEL - CPF 349323729-49, referente ao imóvel situado na Rua São Paulo nº 249, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 28/02/2023, corresponde a R\$ 201.049,89, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 283/2024, de 30 de Agosto de 2024

Republicada por incorreção Súmula: Dispõe sobre exoneração de Orientador Social e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições

- Exonerar a pedido da servidora, KELLY FERNANDA ELIAS DA SILVA, matricula 615, do cargo ORIENTADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01

de setembro de 2024, sendo o dia 01 de setembro de 2024 seu ultimo dia de trabalho, conforme

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024 Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 289/2024, de 02 de Setembro de 2024 SÚMULA: Concede férias de 10 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõ RESOLVE:

Conceder férias regula MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO CARGO ELZA DE OLIVEIRA PUGA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 2019/2020 02/09/2024 A 11/09/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 02 de Setembro de 2024. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-ILD

OBJETO: Contratação de empresa para servicos técnicos especializados de elaboração organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município.

FUNDAMENTACÃO LEGAL: Dispensa: 13/2024 Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED DESCRIÇÃO AÇÃO GOVERNAMENTAL
030001.04122.1100.2003 339039 1000 16 Atividades de administração geral Atividades de administração geral

R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais ASSINAM: MARIO JI INIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e INSTITUTO I ATINO AMERICANO DE

DESENVOLVIMENTO - ILD Data: 30 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná PORTARIA N° 344/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na Cl/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 02 e retorno no dia 03 de setembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 32.609.165/0001-51

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO

COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:

ITEM 01 - 61%

ITFM 02 - 61%

de março de 2020,

ITEM 11 – 65,1%; ITEM 12 – 65,1%.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei

FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2024 CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024 CONTRATADA: K C MARTINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS

CNPJ: 50.178.006/0001-21

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL. PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:

ITEM 04 - 60%

ITEM 09 – 8,1%; ITEM 10 – 8,1%;

ITEM 15 - 10.5%

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei. FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 138/2024 PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2024 CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024

CONTRATADA: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.381.440/0001-25 OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.

PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei. FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 139/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2024 CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024 CONTRATADA: VJM COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA CNPJ: 06.165.408/0001-08

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.

PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:

ITEM 07 - 50%

ITEM 08 - 50%

ITEM 14 - 52% VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 225,000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei. FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO XAMBRÊ-PR

Resolução nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xambrê, Estado do Paraná, de acordo com as etências estabelecidas na lei Federal n° 10.741 de 1 de outubro de 2003, Lei Munic n° 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada em 04 de junho de 2024.

. 1° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e suas novas ações para o

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Eluiza de Moraes Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

DECRETO Nº 074/2024

Prefeito Municipal

no artigo 5°, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições

1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 75.000,00 (setenta

SECRETARIA DE FINANÇAS 04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0412312102005 Coorden 3.3.90.30 Material de consumo Coordenação administrativa 3486 3504

75.000,00 Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º

deste Decreto Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no imite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2°, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5°, § 2°, da Lei Municipal 2.510/2023. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2024

Ref. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de confecção e instalação de móveis sob medida confeccionado em MDF para o plenário da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná Nº. 05/2024 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA CONTRATADO: PERFLEX MOVEIS LTDA

OBJETO: contratação de prestação de serviços de confecção e instalação de

móveis sob medida confeccionado em MDF para o plenário da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná, conforme termo de referência e anexos, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações

constantes do Edital da dispensa de licitação n°15/2024. VALOR: R\$ 46.750.00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Data Assinatura: 26 de Agosto de 2024 FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

TERMO DE ADITIVO 1º Termo aditivo do contrato nº.215/2023, decorrente de PREGÃO n°43/2023 de Contratação de empre para o fornecimento de materiais gráficos, conforme Anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 76 247 352/0001-08, com endereço em Ruía SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR 87580000, representado pelo Prefetio Municipal o 5. GIOVANE MENDES DE CARVLHO, a a empresentado pelo Prefetio Municipal o 5. GIOVANE MENDES DE CARVLHO, a empresentado pelo Prefetio Municipal o 5. GIOVANE MENDES DE CARVLHO, a empresentado pelo Prefetio Augusta de 10. September 10. Se

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/08/2025. Fice prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que há saldo suficiente para atender pelo mesmo período. Conforme protocolo 497/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº 8.66693.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E. por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teo

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIR CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA BERALDO ARTES GRAFICA LTDA-ME



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em Rula SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR. 87550000, representado pelo Prefetto Municipa o P. GIOVANE MENDES DE CARVALIO, e a empresentado pelo Prefetto Municipa o P. GIOVANE MENDES DE CARVALIO, e a emprese PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.355.3450001-23, com sede no endereço AVENIDA BRASIL. 1551, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representado a por APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO, portodora do CPF sob nº 043.270.599-60, acordam por melo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

oresente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/08/2025. Fica do o presente contrato por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que há saldo suficiente para pelo mesmo período. Conforme protocolo 49/72024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2024

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME CNPJ:183.553.450-00123



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO 1º Termo aditivo do contrato nº.216/2023, decorrente de PREGÃO nº43/2023 de Contratação de empres para o fornecimento de materiais gráficos, conforme Anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 78.247.3520001-38, com endereço em Rula SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR 87500000, representado pelo Prefetto Municipal o S., GIOVANE MENDES DE CARVALHO, a e amprese REDUCOPIA - COPIADORA L'TDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº, 02.118.251/0001-99, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4158, CENTRO, 20NA I UMURARMA-PR nesta lato representada por ROSINIEIA FREITAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do RG n° 3.347.425-3 portador do CPF sob n° 63.4178.129-68, acordam por meio deste o que segue:

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teo

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME CNPJ:021.182.510-00109

ROSINEIA FREITAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA



TERMO DE ADITIVO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP, 76.247.352/0001-08, com endereço em RUÁ SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQU 87590000, representado pelo Perfeto Municipa o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a v UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNP; sob mº, 14.145.153/0001- soe no endereço AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2683, CENTRO, JARDIM CULVERIA UNUAR, neste alo representada por JOSE ROBERTO CIA, portador do RO nº 8.369.3864, portador do CP 047.064.259-30, acordam por mielo deste o que seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2024

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME CNPJ:141.451.530-0013



(192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 284/2024

Dispõe sobre transferência de base do scrvidor LUCAS DE FREITAS DA SILVA

Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1°. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor LUCAS DE

FREITAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.220.117-7 SESP-PR, ins no CPF sob nº 899.374.499-87, admitido em 04 de setembro de 2023, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base de Cianorte- Pr., para a Base de Campo Mourão., a partir de 01 de setembro de 2024. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos n

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se

Umuarama-PR, 02 de setembro de 2024

MARCO ANTÔNIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNCO n.º 069/2024 PROCESSO LICITATÓRIO n.º 091/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

OBJETO: Aquisição de PAVERS visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha – PR

Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 50 da Lei Federal n.º 9.784/99 e, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria, resolvo com vista das razões transcritas em ata da sessão de disputa, DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados habilita no certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida.

dou por encerrada a licitação. Opinando-se pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo em referência Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.

Henrique Domingues Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná PORTARIA Nº 226/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da CI/RG nº. 13.037.034-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2024, com fruição em 11/09/2024 a

30/09/2024 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024. DÉRCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO LICITATÓRIO № 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 452 TONELADAS DE ADUBO ORGÂNICO DO TIPO CAMA DE FRANGO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO № 223/2024 - DEAGRO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos do Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Ipora/PR; Ivaté/PR; Maria Helena. PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em major vantajosidade a este ente do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendar às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08

de Junho de 2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às

08h15min horas do dia 16/09/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 136.702,88 (cento e trinta e seis mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº, 123 de 14 de Dezembro de 2006. Lei Complementa

nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44)

3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br conforme art, 55 da Lei Federal 14133/2021. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 Dispõe sobre a eleição da diretoria para o próximo Biênio 20/08/2024

à 20/08/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 71 de 01 de

novembro de 2023: CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 20/08/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:

em 20 de agosto de 2024; RESOLVE: `ARTIGO 1º Eleger por unanimidade a Composição da Diretoria para o

Danielle Araújo de Souza Amaral (Presidente) Juliana Batista da Silva (Vice-Presidente)

Andressa Teleski (1°Secretaria)

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação Cruzeiro do Oeste, 20 de agosto de 2024. Allan Carlos Ramos de Oliveira

Secretário Executivo Danielle Araúio de Souza Amaral

Presidenta do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Dispõe sobre aprovação da proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 006/2024. DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 71 de 01 de novembro de 2023: CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 20/08/2024, nas dependências da Secretaria

Em 20 de agosto de 2024; RESOLVE: ARTIGO 1º Aprovar a proposta orçamentária da unidade denominada

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação Cruzeiro do Oeste, 20 de agosto de 2024. Allan Carlos Ramos de Oliveira

Secretário Executivo Danielle Araújo de Souza Amaral Presidenta do CMDM

Municipal de Assistência Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 036/2024

Cafezal do Sul – PR, 02 de Setembro de 2024.

KATIA SILVA TRIVES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 036/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www. gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023. Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento DE UM BIODIGESTOR com recursos provenientes do Instrumento de Repasse № 4103479/2023 A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÓMICA FEDERAL do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", e contrapartida do município de Cafezal do Sul/PR.

VALOR MAXIMO: R\$ R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 16/09/24. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2024

REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL COM A BANDA KHORUS, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, NA FESTIVADA DE 4° ADORA TAPEJARA

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 30/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA CONTRATANTE: MONICIFIO DE TAFEJ. CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tapejara/PR, em 02 de setembro de 2024. MUNICÍPIO DE TAPEJARA Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 007/2024 SÚMULA: Concede Conversão em Pecúnia da Licença-prêmio à

servidor efetivo do Poder Legislativo do município de Tuneiras do Oeste/PR, e dá outras providências.. O Senhor Nilson Barbosa de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as constantes do art. 17-D parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 006/2013 e art. 91 §4º da Lei Municipal nº 060/2010,

Art. 1º Conceder a servidora efetiva Roberta Alves dos Santos, ocupanto do cargo efetivo de Assistente Administrativo, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 006/2013 e Lei Municipal nº 060/2010, a conversão em pecúnia de sua Licença-prêmio, correspondente a 03 (três) meses, relativa ao período aquisitivo de 14/11/2016 a 13/11/2021 considerando o desempenho de função imprescindível ao Pode Legislativo, a conveniência e oportunidade da Administração Pública. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA



Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná CNPJ: 02.015.462/0001-08

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a transferê posse direta e indireta ao Poder ecutivo, de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste

PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NILSON BARBOSA DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

		Art. 1º. Fica autorizada ransferência, da posse direta e iis da Câmara Municipal de Tunei	indireta ao	Poder Execu	
Ord.	Quant.	Especificação	Situação	Valor Contábil	Valor
				Contábil	Avaliado
01	118	Telha de fibrocimento	Inservível	R\$ 1.888,00	R\$ 188,00
		1,10x2,44, 5mm, ondulada			
02	11	Cumeeira normal, 15°, 5mm	Inservível	R\$ 94,16	R\$ 11,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado

NILSON BARBOSA DE SOUZA JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

do Paraná. 27 de agosto de 2024.

PORTARIA N° 345/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 SÚMULA: EXONERA STEPHANEI COELHO PAULINI DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO

DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação vigente, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração rotocolado nesta data, RESOLVE: Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Servidora STEPHANEI COELHO PAULINI, brasileira, solteira, inscrita na Cl/RG sob n.º 13.391.018-2/ PR e CPF sob nº 099 601.579-54, do Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA – carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024



Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.* 76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2024 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 054/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com

as condições estabelecidas neste Edital OBJETO: Aquisição de BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE para resíduos orgânicos, com instalação inclusa, conforme previsto para a ação de Saneamento Ambiental do programa Itaipu Mais que Energia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

VALOR MAXIMO: R\$ 21.484,70 (vinte e um mil quatrocentos e pitenta e quatro reais e setenta centavos) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Maria Helena - PR, 02 de setembro 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Parana - CNPJ n.º 76.247.3860001-00 - www.marishelena.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

ronico Nº 040/2024 Edital n°075/2024

Edital nº075/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: TANKAVEL LTDA (47.326.875/0001-41)

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência,

Valor total: R\$ 5.400.00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Heler Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 02 CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 201/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, LOCADOR: ZULMIRA BELANÇON TROMBELLA, firmam o presente termo aditivo, que se reger CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual fundamenta, nos termos Art. 57. § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei 8.245/91., bem como na solicitação ilustificativa envidad pela secretaria de Apricultura e Meio Ambiente CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: fica mantido o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzento

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 02 de setembro de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 201/2022.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 383/2024

SÚMULA: Constitui Comissão e nomeia novos Conselheiros para fins de proceder quanto a avaliação de propostas de audiovisual da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CONSIDERANDO A Lei Paulo Gustavo que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria

vitimado pela doença.
CONSIDERANDO As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e de editais de chamamento que destinam-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Oeste.

CONSIDERANDO o edital n°005/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023. CONSIDERANDO a necessidade de constituição de nova Comissão com nomeação de Conselheiros e de Conselho Fiscal, para fins de auxiliar e nortear as ações executadas pelo Município de Cruzeiro do Oeste, que também será atendido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023. DECRETA:

Art. 1º Fica criada a nova Comissão a qual em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura CONCULT com a finalidade de execução e fiscalização do cumprimento das normas dispostas na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 procedendo às deliberações e avaliações de propostas no setor AUDIOVISUAL, objetivando a aplicação dos recursos de forma deliberada e participativa, com transparência e controle social. Art. 2º Ficam nomeados os Conselheiros e Conselho Fiscal em face

Art. 2º Ficam nomeados os Conselheiros e Conselho Fiscal em tace a instituição da nova Comissão, aos quais competem deliberar sobre a avaliação de propostas e execução do recurso presente no EDITAL 005/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL no âmbito da administração direta do município de Cruzeiro do Oeste até o prazo de 31 de Dezembro os Conselheiros membros da Comissão poderão ser servidores efetivos, comissionados ou membros da sociedade civil, residentes no Município de Cruzeiro do Oeste;

II – a designação dos Conselheiros membros da Comissão não excederá o prazo de 2 (dois) meses, ou pelo período enquanto perdurar a aplicabilidade dos recursos da Lei Paulo Gustavo. III – os Conselheiros membros da Comissão não farão jus a recebimento e gratificação de incentivo; IV – os Conselheiros membros da Comissão desempenharão suas

funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou

Art. 3º Nomeia-se os Conselheiros servidores e membros da sociedade civil abaixo relacionadas para compor a Comissão pelo prazo instituído no artigo 2º inciso II deste Decreto. I – Nome Onilda Andrade de Almeida Barbosa RG 3.195.653-6 CPF 023.527.149-74 Conselheiro Presidente

II – Nome Andressa Telesk Fiaux RG 13.630.042-75 CPF 102.285.829-70 Conselho Fiscal; III - Nome Melvne Movio Santos Pereira RG 9.884.035-4 CPF 085.854.179-35 Conselheiro Membro; IV –Nome Cristiane Arnaldes da Silva Moura RG 9.768.116-3 CPF 049.301.249-48. Conselheiro Membro V – Nome Neurides de Oliveira Martins RG 6.772.689-8 CPF 929.358.509-04, Conselheiro Membro;

CPF 994.476.309-87. Conselho Fiscal: VIII – Nome Eliane Salzer RG 7.830.467-7 CPF 05104989909, Conselheiro Membro; IX - Nome Sabino Jan job de oliveira RG 10125064 4 CPF 01065956959 Conselheiro Membro X - Nome Aletheia Fernandes Grecco RG: 6.453.351-7 CPF: 017.261.139-30 Conselheiro Membro

VI – Nome Solange da Silva Porto RG 6.459.067-7
CPF 930.045.759-49 Conselheiro Membro;
VII – Nome Luciana Duarte Guilherme Alves RG 4.957.223-9

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da Lei Paulo Gustavo, neste ato disciplinado, sendo que os casos omissos referentes a este Decreto deverão ser dirimidos pela própria Secretaria Municipal. Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar os trabalhos referentes à Lei Aldir Blanc, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,

ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO

MARIA HEI ENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 192/2024 Pregão Eletronico Nº 040/2024 Edital n°075/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELLENA (76.247-386/0001-00)
Contratada: \$4.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA (54.082.007/0001-29)
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme específicações descritas no Termo de Referência,
Valor total: R\$ 12.515,48 (doze mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Contrato nº 193/2024 Pregão Eletronico Nº 040/2024 Edital n°075/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA (54.388.779/0001-93)
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações

EXTRATO DE CONTRATO

Valor total: R\$ 2.199,00 (dois mil e cento e noventa e nove reais)
Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Pregão Eletronico Nº 040/2024 Edital n°075/2024

descritas no Termo de Referência,

regão Eletronico Nº 040/2024

Edital n°075/2024

Contrato nº 194/2024

descritas no Termo de Referência,

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662,1020 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paranà - CNPJ n.º 76.247.386.0001-00 - www.mariahelena,progw.br

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: ASA SOLUCOES LTDA (38.305.565/0001-50)

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme específicações

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Valor total: R\$ 692,03 (seiscentos e noventa e dois reais e três centavos) Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001. Fone (44) 3662,1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.3860001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br Contrato nº 195/2024

Edital nº075/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPPP (14.163.479/0001-91)
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as
demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme específicações
depositiva por Targora de Parcenteira. descritas no Termo de Referência, /alor total: R\$ 4.358,62 (quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta dois centavos)

Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n. * 76.247.386/0001-00 - www.marinhelena.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 196/2024 Pregão Eletronico Nº 040/2024

Pregão Eletronico Nº 040/2024
Edital nº075/2024
Edital nº075/2024
Edital nº075/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO
02593614960 (22.128.354/0001-59)
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência,
Valor total: R\$ 2.025,22 (dois mil e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14 1/33/21 e demais legislações aplicáveis



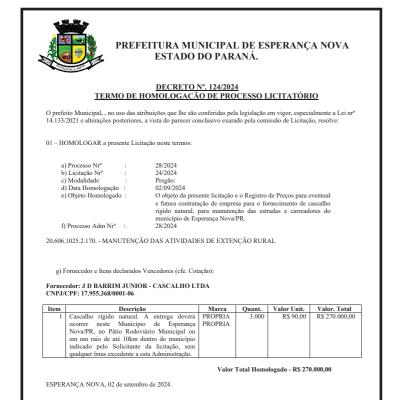
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 197/2024 Pregão Eletronico Nº 040/2024 Edital n°075/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratante: MUNICIPIO De MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (42.85.012/0001-03)
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender a demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme especificaçõe descritas no Termo de Referência,
Valor total: R\$ 6.363,99 (seis mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e novembres)

centavos). Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

leis@ilustrado.com.br



and an	
cho F	
	THE STATE OF THE S
	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 – Centro CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 191/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 107/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, dos resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.648,00 (sessenta e um mil reais, seiscentos e quarenta e oito reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura

quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. DO LOCAIS DE COLETAS:

- Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde:

Pronto Atendimento Municipal - Av. Marília, nº 1.369 - Centro

- Av. Cel. Galdino de Almeida, nº 1. 060 - Centro - UBS Claudinei Solcia - R. Pres. Rodrigues Alves. nº 1.114 - Centro

UBS Josué de Castro - Assentamento N. Senhor Aparecida, s/n - Área Rural cerca de 19 km da cidade.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 02 de setembro de 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60



Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -Cafezal do Sul - Pr.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2024

OBJETO Aquisição porta comprimidos organizador semanal personalizadas, para nder a secretaria de Saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202, conforme termo de referência

PROPOSTA APRESENTADA: 54692586 ANGELA MARIA ELSENBACH

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.760.00 (seis mil e setecentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.

Cafezal do Sul, 30 de agosto de 2024.

CONTRATO, para fins de alteração de Vigência e valor.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 068/2023, ID nº 2713, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o <u>MUNICÍPIO DE DOURADINA</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, CEP. 05.805-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pela Srº Graciele Lima Domingos, brasileira, casada portadora da C.I. RG. sob nº. 30.443.488-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 299.950.768-29, residente e domiciliado na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho, nº 360, Apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP. 02.346-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, firmam o presente TERMO ADITIVO DE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até a data 23/08/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 23/08/2024, sendo esse mbasado no Processo Licitatório nº. 65/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 15/2023 de 22/08/2023, homologado em 22/08/2023., com fundamento no artigo 57, inciso II, da le

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor priginal contratado R\$ 8.359,00 (oito mil trezentos e cinquenta nove reais), até o dia 10(dez) do mês seguente à prestação do servico. Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa Audatex para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de peças e orçamentação + Treinamento AX + suporte	1	R\$-8.359,00	R\$-8.359,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do restação de Serviços originário

assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte tres dias do mês de agosto do ano

MUNICÍPIO DE DOURADINA. -PR. Oberdam Jose de Oliveira

Audatex Brasil Serviços Ltda. Valdir Martini

	Aver	ida Mar	ilia, 1	920 -	Centro -	CEP	1ARILUZ : 87.470-00 136/0001-2					
		номо	LOG	ΑÇ	iO/ADJU	DIC	AÇÃO					
IOM em	DLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela presa para o fornecimento de equipamentos de reabilitação muh Reabilitação da Sindrome pós	tiprofissio	ial, pa	ra a	Rede de Ati	nção	da Linha de	Cuidad	o à Saúde da Pi	essoa com Deficiência do Estado do Paraná		
ote I	Equipamentos e Materiais para Fisioterapia			PF	EÇO UNITA	RIO POR ITEM		IRIO POR ITEM		PREÇ	TOTAL POR	FIRMA A CONTRATAR
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD		EDITAL ICITADO)		ROPOSTA NCEDORA)		ITEM	PIRMA A CONTRATAR		
1	Andador Adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio austiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada de aproximadamente: 90kg.	Unidade	10	RS	153,00	R\$	152,97	RS	1.529,70	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10		
2	Andador Infantil - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada de aproximadamente: 80kg.	Unidade	5	R\$	274,00	R\$	150,00	RS	750,00	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83		
3	Anel exercitador de mãos e dedos - Material para reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapla ocupacional e coordenação motora final. Exercitador feito en silicone extremamente leve e durável com resistência de 18 multos.	Unidade	2	RS	34,00	R\$	27,99	R\$	55,98	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10		
4	Aparelho de pilates Ladder Barrel - Cadilac-Equipamento utilizado para atividade física. Fabricado em madeira maciça, com 5 degraus, sendo uma barra móvel, barril deslizante e revestido em courvin sintético	Unidade	1	R\$	2.656,00	R\$	2.390,00	R\$	2.390,00	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83		
5	Aparelho de pilates Reformer – Equipamento utilizado para atividade física. Couro e espuma densa de EVA feitas para durar e prover o máximo de conforto. Equipado com 5 molas (4 com tensão total, uma com meia tensão). Conta com 3 posições de encaixe das molas, 6 posições de carrinho deslizante, 3 posições de descanso da cibeça, 4 posições da barra de apoto.	Unidade	1	R\$	7.057,00	R\$	6.899,99	RS	6.899,99	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'TDA CNPJ: 436.235.370/0001-10		
6	Aparelho de Pilates Step chair - Equipamento utilizado para atividade física. Madeira natural macíça de eucalipto. Possui chapas de aço reforçando a parte interna da base do aparelho, garantindo 100% de estabilidade, Suporta até 140 Kg possui ajuste de carga nas molas e ajuste de altura das bengalas com 6 nosicões.	Unidade	1	R\$	3.049,00	R\$	2.699,99	R\$	2.699,99	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'TDA CNPJ: 436.235.370/0001-10		
7	Bengala 4 pontas - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada de aproximadamente: 80Kg	Unidade	3	RS	98,00	R\$	89,99	R\$	269,97	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10		
8	Bicicleta Ergométrica - Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, croolmetro, monitorização cardiaca, calorias, nivel de carga e redigo. Dimensoés aproximadas 1,41 m, 6,54m, 1,04m.	Unidade	2	R\$	2.379,00	R\$	1.247,00	RS	2.494,00	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81		
9	Eletrodos de Silicone - Material utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade.	Unidade	5	RS	197,00	R\$	67,99	R\$	339,95	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'IDA CNPJ: 436.235.370/0001-10		
10	Caderza de Rodas - Equipamento auxiliar de locomoção. Cadeira de rodas minual cum chantes em entrituara tabalar de aco forma de mana de la cade de roda de la cade de	Unidade	4	R\$	850,00	R\$	845,00	R\$	3.380,00	ETP. EQUIPAMENTOS TERAPETITICOS PESSONALIZADOS COMERCIO LÍTIA CNPE-08.692.533/000-64		
11	Caderra de Rodas - Equipamento auxiliar de locomoção. Caderra de rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço de rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço placas de Ruçado em spieno que permitera alteração de regulagem de cambagum, catare, centro de gravidade e litr. podas traseitas 24°, azo em aluminto trasdo com calotas em Alfa e pomo finar de la companio del la comp	Unidade	3	R\$	811,00	R\$	674,97	RS	2.024,91	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTO: MÉDICOS E HOSPITALARES LITOA CNPJ: 436.235.370/0001-10		

11	with a state of the control of the c	Unidade	3	RS	811,00	R\$	674,97	R\$	2.024,91	LICITATISIO COMÉRICIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'ITRA CXPJ: 436-235-370/0001-10
12	Caderra de rodas Indantil - Equipamento auxiliar de locomoção. Caderra de rodas Indantil - Equipamento auxiliar de locomoção. Indadados na quatra rodas, inclusive no eros vertical de garfe. Estadamento em lopor necisiente, com tensionamento de assento e encosta, fixado sem paradisos, Almodada de 5 cm de espessarsa debardes em X com harra hesagonia, por maior recisiento, es- entidabilidade, sistema de fechamento com articuladores; Rodas tracerar de 20º rillentes; randas Roda desartena de 5º maciore; rodas, Froiso bilisterais; Pretetre de roupes em aluminio com elabost Electros com registagem de altura aproximada de 2-Gem- Padal removivel e robativel, com regulagem de altura; Producipato de semes toble;	Unidade	2	R\$	745,00	R\$	740,00	R\$	1.480,00	ETP - EQUIPAMENTOS TELAPEUTICOS PISSONALDAROS COMERCO I TIDA Chrij (016/02-252) (000-04
13	Colchonete - Material utilizado para atividade física. Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x Scm	Unidade	40	R\$	357,00	R\$	184,99	R\$	7.399,60	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
14	Conjunto de 5 bastões com suporte - Equipamento utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	Unidade	60	R\$	222,00	R\$	220,00	R\$	13.200,00	FISIOMEDICA PORDUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 05.118.766/0001-99
15	Rolo de massagem com bola - Material utilizado para alívio da tensão muscular.	Unidade	2	R\$	57,00	R.S	57,00	R\$	114,00	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
16	Escada para exercícios de agilidade - Equipamento para treinamento aeróbico. Equipamento com duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios	Unidade	2	R\$	42,00	R\$	41,99	R\$	83,98	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
17	Esteira Elétrica Ergométrica · Equipamento utilizado para resbilitação funcional aeróbica. Três regulagera de inclinação, Velocidade ajustica del 166m; p. Pasido de LDI. Nontoriorio distância, tempo, calorias, puto, programas e velocidades, de de exercítos; Dimensões aproximadas de Juna: 40em x 120em. Dimensões aproximados do produto: 165cm, 66cm, 127cm.	Unidade	1	R\$	3.973,00	R\$	3.099,99	R\$	3.099,99	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'IDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
18	Extensor de dedos fisioterapia Reabilitação Fortalecimento - Utilizado na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas com problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos	Unidade	5	RS	49,36	R\$	49,35	R\$	246,75	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'TDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
19	Extensor Elástico para Fortalecimento dos dedos, 3 kg - Material para fortalecimento dos dedos	Unidade	2	R\$	25,00	R\$	23,99	R\$	47,98	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
20	Faixa elástica resistência forte - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	Unidade	3	R\$	24,00	R\$	15,99	R\$	47,97	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
21	Faixa elástica resistência fraca - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progresso 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca	Unidade	3	R\$	21,00	R\$	12,00	R\$	36,00	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83
22	Faixa elástica resistência media - Material utilizado para exercicios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	Unidade	3	R\$	22,00	R\$	14,00	R\$	42,00	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83
23	Fita de treinamento suspenso - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com regulagens de altura e comprimento.	Unidade	1	R\$	133,00	R\$	132,99	R\$	132,99	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'IDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
24	Frequencimetro Cardíaco - Equipamento para monitorar o treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades físicas.	Unidade	2	R\$	151,00	R\$	150,99	R\$	301,98	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
25	Hand Grip com espuma - Material utilizado para fortalecimento da mão, punho e antebraço	Unidade	2	R\$	44,00	R\$	15,00	R\$	30,00	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83

26	nand grip com moia ajustavei de 10kg até e0kg-materiai utilizado para trabalhar a musculatura do antebraço e da mão o que proporciona um aumento na força dessa região.	Unidade	2	R\$	69,00	R\$	28,00	R\$	56,00	MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83
27	Massa terapia Ocupacional mão e dedos - Material utilizado para melhorar a força de preensão, destreza e fortalecimento das mãos através de exercícios resistidos nos dedos, mãos e pulsos.	Unidade	2	R\$	66,00					NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTANDA
28	Massageador facial - Equipamento para massagem. Escova Facial Massageadora Elétrica Ultrassônica 4 em 1, possul 4 funções e 4 cabeças substituiveis, bateria recregalvel, alimentação através de cabo USB bivolt, dimensões 19 x 3cm, botões liga/desliga e 4 modos, contendo 1 aparelho ultrassônico 4 em 1, 1 cabo USB, 4 cabeças.	Unidade	1	RS	128,00					NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTANDA
29	Muleta axiliar adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meto auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axiliar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante	Par	5	R\$	186,00	R\$	117,97	R\$	589,85	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
30	Muleta canadense infantii - Equipamento utilizado para treino Equipamento utilizado para treino da marrha com melo auxiliar. Material de aluminio, Brazadeira de polipropileno e anatómico, Apoio de mão de polipropileno de fácil prensido, Trava de Segurança, Nivel de Regulagom; Ponteira de horracha antiderrapante; capacidade Suportada aproximadamente: 90Kg	Par	3	R\$	132,00	R\$	90,00	R\$	270,00	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 38.170.314/0001-05
31	Multi Estação de Musculação - Equipamento de Academia completa em um único aparelho, exercitar os músculos, como petto, abdômen, pernas, coxas, braços e ombros. Escosto anatómico, estofado e revestido em Couro, Assento estofado e revestido em Couro, Estrutura em entel; Capacidade aproximada de até 120%, Comprimento: 196cm /Largura: 154cm / Altura: 229cm	Unidade	1	R\$	4.013,00	R\$	3.900,00	R\$	3.900,00	S. C. COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 20.758.465/0001-13
32	STEP - Equipamento que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Fabricado em EVA, nas medidas 60 x 28 x 10.	Unidade	40	R\$	154,00	R\$	100,00	R\$	4.000,00	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 38.170.314/0001-05
33	Tabua de AVDS para terapia ocupacional e reabilitação octopédica. Equipamento utilizado para exercícios de coordenação motora e retorno de movimento para punho, mãos e dedos. Dimensões aproximadas: Material: Dimensão: 55cm x 40cm x 10 cm, peso: 2 kg	Unidade	1	R\$	570,00	R\$	540,00	R\$	540,00	S. C. COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 20.758.465/0001-13
34	Tubo elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistencia leve.	Unidade	5	R\$	95,00	RS	94,99	R\$	474,95	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'TDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
35	Tubo elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puzador com pegada de borracha. Resistencia Moderada.	Unidade	5	R\$	95,00	R\$	94,99	R\$	474,95	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES L'TDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
36	Tubo Pisioterápico - Material para estímulos sensoriais que relaxam os músculos doloridos e tensos ativando também a circulação sanguínea dimensões aproximadas: comprimento de 13 cm.	Unidade	3	R\$	43,00	R\$	28,99	R\$	86,97	LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 436.235.370/0001-10
37	Engipamento utilizado para anolíto no tratamenta de diferentes tipos de afreções termanifecta, remutificas, infilmatorias que afetem o sistema nervoso perificiros, alterações degenerativas do sequentes, est. Proposições de SIMIZ ou Millo, Protección perio estado perio de acesta de la constructura de la comparta de la constructura de la comparta del comparta de la comparta del com	Unidade	1	R\$	1.475,00	R\$	1.474,99	R\$	1.474,99	LICTLAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ROSPITALARIS LIDA CNPJ: 436.235.374/0001-10
38	Engigmenschenerin. tecnologia. DIRASHOCK. COM ENGIO DE VILLADO De 44 (SISE ENTEXOD/DO 4 comenos partes moives destro de aparelho; resistente a quedas sem perta de calibração (queda de até 7 de, sem dandifeçade e perta de culharçado, design erapsolmixo que permite trabalhar com mão direita ou experiente, atenda en nomas da AMI de resisiente a impactiva e queda e commanda de AMI de resisiente a impactiva visualização. Anel de borracha para proteção (sima). Cor mangoires se mandometro (circa). Enfaçadoria transhen 11 AMULTO CORSON as cor azul marinho. Tamanho a ser definido nos dos de compara.	Unidade	30	RS	471,00	R\$	458,00	R\$	13.740,00	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.583.301/0001-83
		VALO	R TO		SER CONT REGÃO	RAT/	ADO NO	R\$	74.705,44	
		MAR	ILUZ, C	2 DE 5	SETEMBRO	DE 20	24			
		PAU			00 DA SILVA 330.519-91		s			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 138-2022, ID nº 2512, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o <u>MUNICÍPIO DE DOURADINA</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº, 78.200,110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2179, Parque Danielle, CEP. 87.506-380, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.008.538/0001-05. Inscrição Estadual sob nº. 822.08643-84. telefone (44) 3639-6226 / (44) 9843-90847, e-mail: umucampo@uol.com.br, representada neste ato pelo Senho Valdir Martini, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 3.828.511-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 589.446.219-34, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 4697, centro CEP. 87.502-030, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de Valor de 25%.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R\$17.825,00(dezessete mil, oitocentos e vinte cinco reais) referente a 25% (vinte cinco por cento), do na
(quantidade de horas) no Contrato original, sendo esse embasado no Processo Licitatório 74/2022,
Pregão Eletrônico 34/2022, de 28/06/2022 e Homologado em 21/07/2022, Alteração essa
fundamentada po atrico 65 inciscu I alfonad da Lei Enderal nº 8.66/03

tundar	nentad	a no aπigo	65, inciso II, alinea d, da Lei Federal nº 8	.666/93.		
Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Aditivo 25%	Valor Unitário	Valor Total
1	375	Horas	Mão de Obra de Serviços Mecânico (Linha Pesada), para o maquinário CARTERPILLAR da frota Municipal.		R\$ 145,00	R\$ 13.485,00
2	125	Horas	Mão de Obra de Serviços Mecânico (Linha Pesada), para o maquinário CARTERPILLAR da frota Municipal.		R\$ 140,00	R\$ 4.340,00

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, tro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do and de dois mil e vinte quatro(22/02/2024).

MUNICÍPIO DE DOURADINA -PR

Cafezal do Sul

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2024

OBJETO: Contratação Empresa para Compra de CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do municipio de Cafezal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Câmara fria para conservação de vacinas, medicamento e assemelhados, Capacidade mínima útil 120 L, Temperatura +2º C a +8º C, no mínimo 2 gavetas em aço inoxidável de longa vida útil, com contra portas em acrílico, porta de vidro com tecnologia antiembaçante e perfil de alumínio anodizado de alta resistência, Isolamento Inverter - Ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a necessidade de refrigeração gerando mais eficiência, economia de energia e menos ruido. Compressor em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar e uniformidade da temperatura em todos os compartimentos, Sistema de circulação de ar forçado de alta performance com recuperação térmica em até 15 minutos após abertura de porta, Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável para perfeita assepsia e longa vida útil, Gabinete externo com pintura eletrostática texturizada atibactéria + película de proteção antirrisco, Sistema de comando em LCD com exibição de temperatura min, máx e de momento, data, hora e carga de bateria, Memória interna Armazenamento de variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil, Exportação de adado Via pen-drive em porta USB, dados criptografados, Plataforma em		01	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00

nuvem para leitura e geração de relatórios em .PDF com número de série. Tensão Bivolt 127V/220V, Luz interna em LED e temporizada

PROPOSTA APRESENTADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 13.950.00 (treze mil. novecentos e cinquenta re a is)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto

ABILITADA.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 02 de setembro de 2024

KATIA SILVA TRIVES Agente de Contratação



CNPJ: 95.640.652/0001-05 Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -Cafezal do Sul - Pr

E-mail: <u>licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br</u>

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024 de 08 de

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen bovino para uso no Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202, conforme termo de PROPOSTA APRESENTADA: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.

Cafezal do Sul, 30 de agosto de 2024.

Agente de Contratação



Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 -Cafezal do Sul - Pr.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2024

OBJETO Aquisição de Aparelhos Celular Smartphone, para atender a secretaria de Saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 056/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência. Unid

Item	Qtde.	de Medida	Descrição	Unt.	total
1	4	UNID	Smartphone celular, mínimo 128gb, no mínimo 6 gb de memória ram, Internet wifi 2.4ghz / 5ghz, Bateria 5000mAh, Processador octa-core de no mínimo 2.6ghz, Android, Nano-sim, Usb-c, Tela super amoled.	R\$ 1.299,90	R\$ 5.1999,60

PROPOSTA APRESENTADA: ROBISON RIBEIRO DA SILVA 06250853960

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.199.60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.

Caferal de Sul 2005

Cafezal do Sul, 30 de agosto de 2024.

Kátia Silva Trives

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n°53/2024

Município de Perobal - Pr..

Contratante: Município de Perobal

Contratado: AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (com fornecimento de material) de recuperação de nascentes de água, conforme Instrumento de Repasse n.º 4118857/2023 Programa ITAIPU + QUE ENERGIA/CAIXA, e contrapartida do

Valor Total: R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). Vigência:02 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.

Fundamentação: Pregãonº9/2024.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2023 CONTRATO 132/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
HOMOLOGADO EM: 31/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO CONTRATADO: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – PERÍODO DE 12 MESES".

CLAUSULA PRIMEIRA:

As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária ELEMENTO DESCRIÇÃOFUNCIONAL DEPARTAMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 339039530000

14.06..08.244.0005.2.071 339039530000 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 14 06 08.244.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLAUSULA SEGUNDA:

para 31/08/2025 CLAUSULA TERCEIRA: Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 86.280,00 (oitenta e

Fica alterado a clausula nona do contrato nº132/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato

seis mil duzentos e oitenta reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais), passando o valor mensal para R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) conforme tabela a seguir: QUANT. TOTAL DESCRIÇÃO

ITEM QUANT. MENSAL VLR. UNITÁRIO VLR VLR. TOTAL 24 MÊS ACOLHIMENTO ADULTO/IDOSO COM

DEFICIÊNCIA 3.800,00 86.280,00 CLAUSULA QUARTA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/08/2024

permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Agosto de 2024.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 075/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 66.258,65 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ft Fc 1012212313001 Reforma, ampliação das unidade de saúde 000 12074.4.90.51 Obras e instalações 66.258,65 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as

seguintes dotações:

07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS 07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

Fc 1236512492049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil 2247 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 66.258,65

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2024 HENRIQUE DOMINGUES Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO № 138/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 24/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 24/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a aquisição de equipamentos de som para o centro do idoso e serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos para uso durante as atividades desenvolvidas as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA	20.917.871/0001-82	R\$ 3.568,64 (três mil, quinhentos e sessenta e oito
ESTAÇÃO DA WIOSICA ETDA	20.917.871/0001-82	e sessenta e quatro centavos.)
CLAVES E NOTAS COMERCIO DE	09.450.715/0001-10	R\$ 935,90(novecentos e trinta e cinco reais e
INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	09.450.715/0001-10	noventa centavos).
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	R\$ 2.517,30 (dois mil, quinhentos e dezessete reais
EXCLUSIVE CONTENCIO LIDA	47.034.949/0001-76	e trinta centavos.)
		R\$ 7.021,84 (sete mil, vinte e um reais e oitenta e
TOTAL GERAL		quatro centavos.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de precos, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais Xambrê/PR. 30 (trinta) de agosto de 2024

> DECIO IARDIM Prefeito do Município de Xambrê

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA — PARANA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, com fundamento no artigo 74 inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 05 (cinco) taxas de inscriçõe para o curso ""REURB" PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO", que será promovido pela NS, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, em Maringá-PR., no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e

cinquenta reais). A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.200 1/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Publique-se. Douradina-PR, 02 de setembro de 2024. RODRIGO MARTINS

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº. 011/2024 De 02 de setembro de 2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais

Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Claudinei Xavier Leal, Antônio Raimundo da Silva, Heltor Luiz da Silva e a servidora Rosângela Aparecida Martim a viajarem para Maringá – PR nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, para participarem do curso "REURB" – PARA QUE SERVE E COMO FAZER RM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO/PRERROGATIVAS E CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na

Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021. As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório r 012/2024, Inexigibilidade de licitação nº 008/2024.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Place AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 02/09/2024.

JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PORTARIA Nº 352/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO "PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquic criada pela Lei Estadual nº 9345, de 20 de julho de 1990, com posse de suas atribuições em 1 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado LUIZ EDUARDO CANDIDO, inscrito no RG nº 10.219.389-0, CPF sob nº 063.225.139-58 e CREA PR 145164/D Prestador de Serviços de ENGENHEIRO CIVIL, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio "Programa Estradas da Integração" a ser firmado com la Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra - Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção e ampliação do CEMEI (Luiz José Venâncio) - Situado na Rua Quatorze de Novembro, 277 - Bairro Jardim Zeballos - Guaíra-PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 012/2024

CONTRATO DE COMPRAS Nº 012/2024 Pregão Eletrônico nº 077/2023 Processo Administrativo nº 113/2023 Homologação em 01/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES CNPJ: 04.105.339/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 012/2024, passando o valor Contratual para R\$
242.681,30 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
tendo como valor do presente aditivo de R\$ 48.525,10 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e

CINCO TEALS E DEZ CENTRAVOS), CONFORME SEGUE:

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT QUANT VIR VIR TOTAL

01 BLUSA NO TECIDO HELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER UNID 660 165 69.00 56.925,00

DESCRIÇÃO MINIMA: BUSA NO TECIDO HELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER COM A GRAMATURA 215GR COM FECHAMENTO EM
ZIPER AZUL MARIRHO COMS LISTRAS AMARELO CANÁRIO COM ESTAMPA NO PETTO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICÍPIA DE ALTO PRARISO."

ARCA: PROPRIA

03 CAMISETA EM P.V. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE UND 1280 320 19,90

85CRIÇÃO MÍNIMA: CAMISETĂ EM P.V. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 160 GRAMAS TECIDO COM TRAI

LLING, NA COR AZUL MARINHO COM 3 LISTRAS NA COR AMARELO CAMÁRIO, COM RECORTE NA FRENTE NA COR AMARELO

10 MUNICÍPIO E A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPIA. DE EDUCAÇÃO E NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO. 04 BERMUDA MASCULINA EM HELANCA 100% POLIAMIDA UND 1040 260 37,90 |
DESCRIÇÃO MÍNIMA: BERMUDA MASCULINA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM A GRAMATURA 295GR NA COR AZUL N
LISTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO COM BOLSO E ESTAMPADO EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCR

TS SAIA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA UND 990

ESCRIÇÃO MÍNIMA: CAMISETA EM P.V. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE MANGA LONGA GRAMATURA 160 GRAMAS TECIDO CC RATAMENTO ANTI PILLING, NA COR AZUL MARINHO COM 3 LISTRAS NA COR AMABELO CAMÁRIO, COM RECORTE NE RENTE NA CC MARELO CAMÁRIO, COM GOLA V EM BIRANA AZUL MARINHO É PUNHO EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO, NA FRENTE NA CUE ETTO EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO.

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 30/08/2024 permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê



CNPJ: 95.640.652/0001-05 Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 197/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o locador: CÍCERO FERREIRA FILHO

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, prasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e o senhor CÍCERO FERREIRA FILHO,(em uso Capeão), brasileiro residente e domiciliada A Rua Maranhão, 668, nesta cidade, inscrita no CPF: Sob no 038.982.949-86, denominada CONTRATADA.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da - DA AUTORIZAÇÃO. O presente fermio Admivo e celebrado em decomencia da torização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato perveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do ntrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 130/2022 - Dispensa**

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA-e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR. passando a ter a seguinte redaçã

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado até 31 de dezembro o respectivo contrato "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

-Fica prorrogado pelo mesmo valor Aluquel mensal é de R\$ 1.000.00 (hum mil reais)

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas

Cafezal do Sul. 02 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

CÍCERO FERREIRA FILHO/em uso Capeão

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº. 038/2024

Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB® PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO, OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setem de 2024. CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA

JANETE APARECIDA FRISON

Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE viajar a cidade de Maringá Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE viajar a cidade de Maringá

PR., nos días 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB* PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO, OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N°. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024. CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON

Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das

RESOLÍVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA viajar a cidade de Maringá-PR., nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURBº PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO. OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municípal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembr

de 2024. CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Fonte 103
TOTAL 32.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
04.03 OFECRETARIA DE PROPERTO SE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111 Política Municipal de Residuos Sólidos.
1393.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
Fonte 1000
TOTAL 27.000,00
TOTAL GERAL 59.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
12023.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
206/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
206/3.3.90.30.00 UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
Fonte 103
7.00 EUINDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 202, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as osições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,

DECNETA.

Art. 1º Ficia aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória: Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS

dade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 942) R\$ 7.120,00

TOTAL K\$ 1.120,00 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 942)
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 942)
R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 02 de setembro de 2024. VALDETE CUNHA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 063/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 34/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA MUNIR O CENTRO

CIRÚRGICO, PRONTO SOCORRO E SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

EMPRESA: ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ № 36.579.750/0001-07 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.

São Jorge do Patrocínio, 02 de setembro de 2024. LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PAULO SERGIO DE SOUZA Agente de Contratação (Substituto)

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná

Portaria 140/2023 de 29/03/2023

Portaria 140/2023 de 29/03/2023

DECRETO Nº 3328/2024 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe: legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a inclusão de rubricas de de

das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos 02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 2.000,00

08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA303 R\$ 11.000,00 Art. 2°. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1°, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho

Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
09.02.15.451.0016.2.049

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL 0 R\$ 13.000,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 02 (dois) dias de Setembro de 2024. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320 e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, s Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/08/2024	438.514,32
TOTAL REPASSE		438.514,32
Cota Parte Royalties Petróleo	30/08/2024	1.031,92
TOTAL REPASSE		1.031,92
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	30/08/2024	18.419.25
•	02/09/2024	11.565,64
TOTAL REPASSE		29.984,89
Bloco de Custeio da Saude Fed	30/08/2024	2.000,00
TOTAL REPASSE		2.000,00
Trasnf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	29/08/2024	8.941,34
TOTAL REPASSE		8.941,34
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	30/08/2024	7.366,06
TOTAL REPASSE		7.366,06

Alto Paraíso, 02 de Setembro de 2024

DERCIO JARDIM JUNIOR

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº. 039/2024

Autoriza viagem e concede diárias. A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do

Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB" PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO. OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês

de Setembro de 2024 CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 92/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 92/2024 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO №. 38/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, 44.298.273 SHAMIR KATSUDI AFUSO, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Izabel Fernandes Cano, nº 1259, Jardim Espanha, CEP. 87.060-705, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 44.298.273/0001-30, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.26304-80, telefone nº (44)9.9988-0095, (44)9.9981-3016, e-maii: licitaseldistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Shamir Katsudi Afuso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.069.989-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 347.222.218-20, residente domiciliado à Rua Izabel Fernandes Cano, nº 1259, Jardim Espanha, CEP. 87.060-705, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 92/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇÕS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Descrição Marca/Modelo Quant Valor Unit. Valor. Total

4 AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO 4800W 220V: - Compatível com dispositivo DR: Sua segurança depende de um aterramento adequado e você fica ainda mais seguro complementando sua instalação com o Dispositivo DR instalado no circuito elétrico, ambos previstos na NBR 6410; - Compatível com sistema de aquecimento solar: Instalação com descrições de la compatível com sistema de aquecimento solar: Instalação expressiona de aquecimento solar: com sistema de aquecimento solar; - Instalação externa, rápida e fácil; - Tampa seletora de temperatura: Liga / Desliga; - Cor: Branco. especificações Técnicas: Tensão (Volts): 220V~ - Resistência Código: 024 - Potência Nominal (Watts): 4.800W - Seção Minima do condutor (mm²): 4,0 - Disjuntor (Ampèr): 25A -Distância máxima (metros): 35m (*)
Fame Branco 4 R\$ 210,00 R\$ 840,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a istração à aquisição total

administração a aquisição total. 2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor 2.2. O CONTRATÁNTÉ pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 3284-0 - Conta Corrente 112.806-x
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo:

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;

Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos

e Material Permanente;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salario Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratar

Vedação a acréscimo de quantitativos 4.2. É vedado efetuar acréscimos pos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantaĵoso. 5.1.1. O contratto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratuaj e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassa

1 (um) exercicio financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de terristro de precos.

gistro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

possibilidade de o licitante orierecer ou nao proposta em quantitativo interior ao maximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados pa ata

registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas

para o preco do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses
previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará
disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o
fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no
prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de
decair o direito, sem prejulzo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual perfodo, mediante solicitação
do licitante ou fornecedor convocação, desde que apresentada dentro do razzo devidamente instificada e

do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. Á ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de precos no prazo e nas condições estabe

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o o disposto no item 5.7 o subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratga o nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do

mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições ecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços
registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis
ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos
termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a
superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de rajustamento ou

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14,133, de 2021. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou de antidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,

dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS

REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº i2, de 2023; ou

. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do

9.2. O cancelamento de registros nas hipoteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas elustificados:

9.4.1. Por razão de interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (at. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: 11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

f) propor medidas que melhorem a execução do contrato. Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

notar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato ninando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem vai assinada pelas nartes.

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024). OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal 44.298.273 SHAMIR KATSUDI AFUSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Riua Domignos Cervinhani nº 170. Parrue Agostinho, nesta Cidade drozvante denominado domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DIOGO EMANUEL KUHNE CIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Conceição, nº 1860, Fundos, Centro, CEP. 84.130-000 na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná, Rua Conceição, nº 1860, Fundos, Centro, CEP. 84.130-000 na cidade de Palmeira, no Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob n. º 36.374.350/0001-65, e na Inscrição Estadual sob o nº 908.40922-12, telefone (42) 3252-3627 — 9.9991-8381, e-mail: licitação.diogopeças@gmail.com, diogopeçaseimplementos@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: DIOGO EMANUEL KUHN, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.424.042-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 080.091.619-00, residente e domiciliado à Rua Conceição, nº 1872, Fundos, Centro, CEP. 84.130-000 na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 92/2024, mediante as Cláusulas e condicões sequintes

mediante as Cláusulas e condições seguintes CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Item Descrição Marca/Modelo Quant Valor Unit. Valor Total LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, (máxima libras) 2500W, vazão de água de no mínimo 300

de LAVADURA DE ALIA PRESSAO, (máxima libras) 2500W, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts) - 1800, comprimento da manqueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodízio , 220v, cabo elétrico com no mínimo 5 metros. Incluso: aplicador de Detergente, Bico, pistola ergonômica, engate, Lavadora. Toyama do Brasil Tepva2200 4 R\$ 749,95 R\$ 2.999,80 2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à acuticida total.

administração à aquisição total. 2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo

máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil (001) – Agencia 7632-5 - Conta Corrente 434-0 2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço. 2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de

Consumo; Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo; Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Manutenção de Engine Fundamental 15% 08.003.13.364.0011.3053.3.2.00.30 Material de Consumo;

e Material Permairente, Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa Salario Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de precos decorrente desta licitação ou desta contratação Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil
subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a
anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio
instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a
disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar
1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade sada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de er autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14 133, de 2021 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata correntes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124

da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da Leti il 14, 133, de 2021.

54. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5,4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servicos com precos iguais aos do adjudicatário, observada 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obietivo a formação de cadastro de reserva para o caso

5.5. O registro a que se retere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hibritases: nipoteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o cedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de precos, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7. observando o item 5.7 e subitens.

no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de ssificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cuios precos foram dos sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melho registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço meinor, mesmo que acima do preço do adjudiciatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços dos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrencia de fatos imprevisiveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto nara a contratação:

para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

contratação. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação nonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às obatória ou a planilha de custos que den

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Le inº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o urgado de entradas generadad administração per registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA OITAVA - REMANEĴAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n

11.462, de 2023, ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4. 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

perudiatem os eletidos da saínçad.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do formecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior
ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de

ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.4 2023. CLÁÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES 10.1...O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabel

no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (at. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento des condições estivuldas a pate Contrato a inda:

necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda: a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato

a) propor ao departamento competente pela inistrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado, c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes; e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscai; f) propor medidas que melhorem a execução do contrato. Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, (a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contrato, cápica, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudidar o bom andamento do contrato e ainda: a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato. CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Prefeito Municipal DIOGO EMANUEL KUHN - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024 LICITAÇÃO PREGÃO EL ETRONICO Nº 38/2024 CONTRATANTE: PREFEITIRA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

CONTRATANTE: PREFETTURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PIX.
MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, DIPELL COMERCIAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Artur Schlunn, nº. 190, Sala oß. Água Verde, CEP, 80 402-301, no cidade de Bumenayu no Estado de Santa Schlupp, nº 190, Sala 03, Água Verde, CEP. 89.042-301, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 45.423.554/0001-30, e na Inscrição Estadual sob o nº 261.565.826, telefone (47) 9,9253-3782, e-mail: vendasdipell@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Marcio Cleiton Bagatoli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.485.232, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.520.859-32, residente e domiciliado à Rua Artur Schlupp 190, Sala 03, Água Verde, CEP. 89.042-301, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catari denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregac Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 92/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodoméstico atender as necessidades da equipe da cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cul Esportes de Douradina -Pr. ESPOITES DE DOMADINA -F.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Item Descrição Marca/Modelo Quant Valor Unit. Valor Total 2 PROCESSADOR DE ALIMENTOS PAB COM 6 DISCOS - BIVOLT. Caracteristicas técnicas: Motor ½ HP -733W - 60 Hz - Monofásico - Consumo:0,73Kw/h - voltagem 127/220V (com chave seletora) - Com dispositivo de segurança Nr12 - ø dos discos 203mm - produção aproximada: 250 Kg/h - DISCOS INCLUSOS: 1 disco desfiador 300, 1 disco desfiador 5mm, 1 disco desfiador 8mm, 1 disco ralador, 1 disco fatiador 1mm, 1 disco fatiador 3mm. Utilidade: ralar e desfiar e fatiar queijo, coco, verduras e legumes em

geral. BERMAR BM124NR 4 R\$ 4.175.00 R\$ 16.700.00 2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando

administração a aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agencia 0095-7 - Conta Corrente 29.713-5 que deverá ser emitida apos recebimento: Banco do Brasil – Agentida 0000-7 - Contra Contrata 20.1.00 2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA

que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço. 2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações rias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52

nutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Con

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52

Manutenção do Programa Salario Educação 08.002.12.361.0011.2053.35.30.30 Material de Consumo, CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERÊNCIADOR E PARTICIPANTE: O órgão generaciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina --Pr. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar

ilsponibilidade de decisió de processo de processo de la composición del composición de la composición dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata

de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas

para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipótese: previstas no item 9.

previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação

5.10. À ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

que a justificativa seja aceita pela Administração

nte ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens. fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do

5 12 1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cuios precos foram

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou ondições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os precos redistrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao ítem registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no ítem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o imposição de compromisso.

impossibilite de cumprir o compromisso.
7.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver éxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantaiosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

CLAUSULA OITAWA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

erado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou é Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento

quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedo

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº

11.462, de 2023; ou 9.14. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá se rrealizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas

9.4.1. Por razão de interesse público:

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou forca maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de

2023. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES o da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecida:

no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências tas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de proced

CLÁLISTILA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações proposições ao fisi a programa de contrato contrato designados pela Decreto por contrato contrato designados pela Decreto por contrato contrato designados pela Decreto por contrato contrato

necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda: a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades p

e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do obieto contratado

c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes; e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defetitos observados:

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, tram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama

OLAUGULA DECIMA QUARTA - DA SUCESSAO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Prefeito Municipal DIPELL COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

CONTRATANT E: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Hélio Saldanha, nº 61, Bairro AHU, CEP. 82.200-520, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná. inscrita no CNPJ sob n.º 44.923.685/0001-13 e na Inscrição Estadual sob o nº 910.22225-28, neste ato representada por seu sócio Administrador: Neuza Weizani Sinkuevitz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.435.688-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 503.804.869-20, residente e domiciliado à Rua Hélio Saldanha, nº 61, Bairro AHU, CEP. 82.200-520, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregăc Eletônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 92/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇUS, ESPELIFICAÇUES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Descrição Marca/Modelo Quant Valor Unit. Valor. Total

MULTIPROCESSADOR de alimentos: uso doméstico; 800 watts de potência; capacidade líquida de 1,5 litros contendo acessórios: discos de aço inoxidável, batedor, emulsificador, lâmina, liquidificador de 1 litro e moedor.

FOS EPSUL

5 R\$ 350.00 R\$ 1,750.00

5 R\$ 350,00 R\$ 1.750,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor

2.2. O CONTRATANTE pagara a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento:
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correião à conta dos recursos das dotações progenitarias desta Prefeitura próprios da secretaria abaixo listada prevista para este exercício. Sendo:

orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52

uipamentos e Material Permanente; nutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo

e Material Permanente;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Programa Salario Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de precos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorogada por igual periodo, mediante à anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos preamentários respectivos.

dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidad: interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata

de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observado sificação da licitação: e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos forn

registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas

para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguinte

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõe estabelecidos no edital e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipótese previstas no item 9. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõe

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital que no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitans. no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de ssificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do em anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos di

item anterior, a normalisacione, observada o 1.2.2. 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços fora registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melho mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar a firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedore 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedore

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual reduçã-dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviço registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisívei ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

termos da alinea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de ciração, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto nara a contratação:

contratação. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do

superveniente, o orgao ou entidade gerenciadora convocara o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver éxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação máis vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não pode cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação expendente o possibilidade, de acceptado, a documentação expendente o possibilidade, de acceptado os realestaçãos expendentes os posibilidades de acceptado os realestaçãos expendentes de acceptados de acceptados do considerados expendentes de acceptados de acce comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir a

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sen ições estaderecidas ha ata, sob peria de cancelamento do seu registio, nos termos do item 9.1, sem zo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador cará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cance da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

contorme previsco no tiem 7.2 e no tiem 7.2.1, o orgao ou entidade gerenciadora atualizara o preçi registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade participante para órgão ou entidade as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia apuência do forgão ou de entidade que softer redução dos quantitativos informados. anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadors dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição da quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Adm 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n

rer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquant

perdurarem os efeitos da sanção perdurarem os efeitos da sançao.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superio

ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES nento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta

no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do description de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: 11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar or valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo a gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inés Pereira Ribeiro, promover todas as açõe necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrate e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

1) Pacebar do fiscal as informações a documentos partinentes ao fornacimento do objeto contratado. b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado

c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

c) atestar as notas fiscais e encaminna-las a unidade competente, para pagamento;
d) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas
ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas
as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas
informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue, o
acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às

acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda: a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarar PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024). OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA 1062/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

CONCEDER a servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamenta NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu: LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURA; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.

.....eração do MAGIS NÍVEL ANTERIOR B MATRÍCULA NOME 31588644 Erick Oliveira Zanco

Registre-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 02 de setembro de 2024 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DESIGNAR o servidor Felipe Augusto domingos da Silva, RG Nº 14.XXX.XXX-6/PR e CPF Nº 121.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de Secretário Escolar para responder pela Secretaria da Unidade Escolar, como Secretário Escolar na Escola Municipal Emiliano Perneta, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 01 de agosto de 2024. Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.

Publique-se

Cumpra-se EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeita Municipal

Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

MARIA HEI ENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIA 1063/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica

CONCEDER a servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL A, que tendo concluído o curso de Filosofía/ Licenciatura e Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Especial Inclusiva; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complemental 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal. MATRÍCULA NOME NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL

Thiago Inacio da Silva 31588632 Registre-se

Cumpra-se Cruzeiro do Oeste. 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Prefeita Municipal

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES. PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º- Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES. Prefeita Municipal com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 03 a 05 de setembro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas participando de reuniões junto à Reitoria da UNILA e à ITAIPU PARQUETEC, na cidade de Foz

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024. José Carlos Gigante André Chefe de Gabinet

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Rosana Jesus de Souza Secretária Municipal de Finanças

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES. PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art 1°- Fica autorizada a Sra FRANCIFLI E FARIAS CARVALHO CORREIA Secretária Municipa de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 03 a 05 de setembro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas e participando de reuniões junto à Reitoria da UNILA e à ITAIPU PARQUETEC, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 Maria Helena Bertoco Rodrigues Prefeita Municipal

Rosana Jesus de Souza Secretária Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná PORTARIA Nº. 012/2024

De 02 de setembro de 2024. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ALINE BENANTE BORGES ALVES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas

Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva da Câmara Municipal de Douradina de acordo com o disposto no Art. 91 da lei nº 021 de 06/11/1998 – Estatuto dos servidores como segue CARGO ANO BASE PERIODO DE GOZO
Advogado 2022/2023 09/09/2024 a 18/09/2024 (1 Aline Benante Borges Alves Advogado

2023/2024 19/09/2024 a 28/09/2024 (10 dias) 2023/2024 Abono Pecuniário (10 dias) Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 02/09/2024.

PORTARIA Nº 223/2024 Exonera a pedido WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: Art.1º. EXONERAR a pedido WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 12.904.099-8, SESP/PR, do cargo de Provimento em comissão de Diretor de Imprensa. Símbolo do CC 03. lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ficando revogada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2024. ALMIR DE ALMEIDA



Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região

Código Sindical 012.199.89460-8 CNPJ 77.272.219/0001-74 Rua Cora nº 2632 - Zona IV Fone (44) 3622-2447 sincouma@uol.com.b Umuarama – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Capítulo VI do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária no local e horário abaixo indicados, para deliberarem sobre a ordem do dia:

Data: 15 de outubro de 2024

Horário: das 09:00 horas até as 17:00 horas Local: Sede do SINCOUMA sito à Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama-PR

1. Eleicão dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo

Umuarama-PR, 03 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Contratante: Município de Perobal
Contratado: MG ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA,
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se
em 29 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R\$ 99.600,00(noventa e nove mil e seiscentos
reaisjao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que
não colldirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/08/2024.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO N. 3329/2024

DATA: 02/09/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Eletrônico, nº 040/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os lote I. II e III. em favor da empresa PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, o resultado do processo licitatóri 062/2024, Pregão Eletrônico, nº 040/2024.

Art. 2°) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024, os Lotes I, II e III, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, que tem como objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BÁLANCEAMENTO E CAMBAGEM A SEREN APLICADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS

ANEXOS. Art. 3°). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO N. 3330/2024 DATA: 02/09/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 058/2024, Inexigibilidad de Licitação, nº 018/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeir Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos

Art. 1°) Fica Adjudicado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o resultado do processo licitatório nº 085/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 018/2024. Art. 2°) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 085/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 01/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, que tem como objeto: Repasse de subvenção social a APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto especifico de "O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO, destinado ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora."

Art. 3°). Este decreto entrará em vigor na data de publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

DECRETO N. 3331/2024 DATA: 02/09/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão

Eletrônico, nº 049/2024. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, « CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeir

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobre

Art. 1°) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa MJ INDUSTRIAS LTDA, CNPJ 50.961.707/0001-32, o resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico, nº

Art. 2°) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico, nº 049/2024, o item 01, em favor da empresa MJ INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 50.961.707/0001-32, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 RESFRIADOR DE LEITE CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 días do mês de Setembro de 2024. DÉRCIO JARDIM JÚNIOF Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PORTARIA Nº 350/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RENAN CARLOS EVANGELISTA, dando outras providências MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Parani

usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob n 174/2024, nesta data, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 30 (trinta) días de férias regulamentares, no período de 04/09/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 à 02/06/2024, ao Servidor RENAN

CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079 93, exercente do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

RIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 351/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA EXERCÍCIO DO CARGO QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela legislação vigente, com âncora na Lei Orgânica Municipal e na Lei 866/99 e Considerando que o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. RENAN CARLOS EVANGELISTA, estará gozando de férias regulamentares, a partir de 04 de setembro de 2024

Art. 1° - Designa o Servidor GILBERTO BARBOSA, Técnico Administrativo, inscrito no RG sob n.º 5.007.282-7 SSP/PR e CPF sob n.º 602.213.809-49, no exercício do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder cumulativamente, remuneração, pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no perío Art 2° - O servidor designado no Art. 1° ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 días do mês de setembro de 2024. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº 138, 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de sua: atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipa

nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019. - Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portado

da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula nº 296, conforme segue: REQUERIMENTO Nº 019/2024

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário Caminhos de Piabiru, "Aprender, Conhecer e Ensinar", ofertado pela secretaria de turismo "SETUR"

PERIODO DE AFASTAMENTO:02/09/2024 à 05/09/2024 ORIGEM: Francisco Alves - Pr

DESTINO: Curitiba

DATA DA SAÍDA: 02/09/2024 DATA PREVISTA PARA RETORNO: 05/09/2024 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2

TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo VALOR GLOBAL: R\$ 1.155,86

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 02 de setembro de 2024, 203º da Índependência e 136º da República.

Publique-se Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 204 /2024 REF CONTRATO Nº 474 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686 inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipa o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.969/0001-55, com sede na Rua Paranaquá, n.º 1243, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 87505230, Município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste atr representado pelo (a) Sr. (a) Pedro Revesso Neto, portador do CPF sob o n.º 930.118.819-87. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, media as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de

serviços com locação de tendas e grades disciplinadoras para uso em eventos públicos, co cessidade do município

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatóri na Modalidade Pregão 96/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições

pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 474 / 2022, a contar do dia 19 de outubro de 2024 com vencimento em 19 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002030. Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas

pela licitação n.º 96/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ac Contrato nº 474 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 02 de setembro de 2024 P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI

Contratada MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Luciane Manzini Sass Secretária Municipal CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná CNPJ 76.381.854/0001-27 nindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Dispensa de Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2024 DISPENSA ELERÔNICA 32/2024

O objeto a ser licitado será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4106605/2023 CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: 12 de setembro de 2024 às 09:00 horas.

Sistema utilizado: www.bll.org.br edital completo $\underline{\text{https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes}} \ \ \text{e} \ \ \text{no} \ \ \text{sistema} \ \ \text{eletrônico}$ utilizado para a Dispensa de Licitação

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Regiane Castro Bonadio

Cruzeiro do Oeste. PR 02 de setembro de 2024

CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ, pessoa urídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Perfeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, prasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 5/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos

para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospita

municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil etrinta e quatro reais). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de

2024 e término em 01 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

SEDE: Município de Candoi, - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228 / 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua de réselte, ou, fischio d'Ar 3 soil 170.50.1054/0017-7, fieste au le présentato pela sur Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e

materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.202,74 (doze mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229 / 2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora

SEDE: Município de Campinas - São Paulo O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicaveis. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e

materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO № 231 / 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946,795-0 e do CPF nº. 795,588,109-59 CONTRATADO: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO SEDE: Município de Florianópolis – Santa Catarina

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para formecimento de insumos e materiais médico hospitalar para alender as necessidades da secretária de saúde.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.952,00 (quatorze mil.

novecentos e cinquenta e dois reais). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232 / 2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59 CONTRATADO: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

SEDE: Município de Umuarama – Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade
PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de

2024 e término em 27 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EXITUSMED - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

SEDE: Município de Campo Grande – Alagoas
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade
PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei

Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238 / 2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.554/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59. CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

SEDE: Município de Palhoça – Santa Catarina
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade
PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos o materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.014,16 (três mil e quatorze reai

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239 / 2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua de Neseride, obc, inscrito in ONY 3 SUP 170.501 170.501 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.701 170.70

SEDE: Município de Umuarama – Paraná O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Le

Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ins Este instumiento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insunitos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.535,95 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de

2024 e término em 27 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO № 242 / 2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59. CONTRATADO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M

SEDE: Município de Umuarama – Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade
PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei

Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 754.304,21 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2026 e término em 27 de agosto de 2026.

2024 e término em 27 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA SEDE: Município de Aratiba – Rio Grande do Sul

EXTRATO DO CONTRATO № 243 / 2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 6.574,85 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de

2024 e término em 27 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244 / 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SULMED-ARTIGOS HOSPITARES LTDA
SEDE: Município de LIUNIZARDA — PARANÁ

SEDE: Município de Umuarama – Paraná O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO Nº 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e

materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde. O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 220.415,40 (duzentos e vinte mil

O valor global para a executada de objetada de deservanta o de 14, 225,415,46 (dazentes e vinte ini., quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245 / 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº .795.588.109-59.
CONTRATADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI SEDE: Município de Itapema – Santa Catarina

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei

Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da secretária de saúde.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 5.240,36 (cinco mil, duzentos e arenta reais e trinta e seis centavos) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248 / 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.684/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, prasileira, casada, portadora Pretieta Municipal a Sta. MARIA RELEINA BERTOCO RODRIGUES, prasileria, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº, 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: JULIANA SALOMÃO DA SILVA

SEDE: Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022,

da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.960.00 (vinte e guatro mil tos e sessenta reais) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de agosto de 2024 e término em 28 de agosto de 2025 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Ato da Presidência n.º 021/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 184, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR,

I – O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 66/24, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 193380/21, TRANSITADO EM JULGADO EM 23/07/2024, QUE POR UNANIMIDAE EMITIU PARECER TÉCNICO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. III – Em atendimento ao disposto no art. 184, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, determino a publicação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/24, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o

encaminhamento dos Autos das Contas do Exercício Financeiro de 2020, para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara MUniciapl, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias a

disposição para exame de qualquer interessado, nos dias e horários de expediente normal da

Câmara Municipal de Maria Helena-PR EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

Anarecido de Souza

SAMAE – SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 367 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024 - LEI Nº 14.133 SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA COM BASE NO ART. № 75,

INCISO II da Lei 14.133/2021 INCISO II da Lei 14. ISS/2021 SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Contratação de pessoa jurídica para construção de alambrado e portão metálico em estação de bombeamento de esgoto localizado na rua Tiradentes s/n, zona urbana de Tapejara-Pr. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e quadro de composição do BDI. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Precos 19/09/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro- CEP - 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das odnito o vinicia, nº o Centro CEF - 0/130-000, no indicato e o viniconim as 111.30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Concorrência eletrônica estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: citacaosamaetapejara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ATO DA MESA Nº 077/2024

Tapejara, 02 de setembro de 2024.

CLEONICE CAROLINE PEREIRA

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira

Art. 1º Fica o Vereador. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados me formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termo dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Edifficio da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2024. NILSON BARBOSA DE SOUZA

Presidente JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS s das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vi

ART. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a ciuade de prastitudos, conforme formulário setembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º de 3º de

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2024

NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

ATO DA MESA № 079/2024 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres, Art. 1º Fica a Vereadora. ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a vialar a cidade de Brasília/DF nos dias 03, 04

Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autonzada a viajar a cidade de Brasilia/DF nos dias 03, 05 e 06 de setembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município no a Câmara dos Deputados, confo formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edificio da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/09/2024. à

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar r 123/06. Lei Complementar Municipal nº 001/09. Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07. INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 - Centro, CEP 87450 000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através d acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste pr.gov.br. ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br. Tuneiras do Oeste, 02 de agosto de 2024. Diego Silva dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 225/2024

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 29/2024 O Município de Xambrê - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 29/2024. O recebimento das propostas, envío dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipa n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTIQUES ESTADERCIDAS INESTE ELIMINADO DE DESTE ESTADO DE OBJETO: Aquisição de um gerador de energia movido a diesel para atender ao Pronto Atendimento Municipal e 2 geradores movido a gasolina para os postos de saúde dos distritos de Casa Branca e Elisa. VALOR MAXIMO: R\$ 241.101,82 (duzentos e quarenta e um mil cent RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do di

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/24

Xambré – PR, 30 de agosto de 2024. Jessica Aliny de Oliveira AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PORTARIA N.º229/2024

DATA: 02/09/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

S. Legico municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federa 14.133/21. RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividade normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº. 039/2024, a saber:

RODRIGO W. S. REVESSO - CPF: 061.355.079-07;

EDILSON PAGANELI - CPF: 571.441.849-20:

Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providência necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela le 14.133/2021.

Art.3° Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 02 dias do mês de Setembro de 2024 **DERCIO JARDIM JUNIOR**



ATO DA MESA Nº 68/2024

Ementa: Revoga os Atos da Mesa nº 64, 65 e 66/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga os Atos da Mesa nº 64, 65 e 66/2024, de 28 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares. Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Assinado digitalmente Cleverson Francisco das Chagas Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente Vinicius Gobo dos Santos 1º Secretário

Assinado digitalmente Antonio Marcos Toth 2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

ICP =

Nome Cleverson Francis Chagas Data 02/09/2024 16:59 CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Ato da Mesa

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 02/09/2024 às 15:15

SSMKT-RQHJG-LSIJ9-1PTWI-WDA1D

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015



Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruze

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETONº 382/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artig 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento er DECRETA

DECRETA:

EXONERAR a pedido, cargo em comissão a contar do dia 02 de
Setembro de 2024, o servidor MARCOS AURÉLIO ASSOLINI, CPF nº 752.
xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto à
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

DECRETONº 384/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artig 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento er

DECRETA EXONERAR a pedido, a contar do dia 02 de Setembro de 2024 a servidora CLAUDINEIA MARCCHESINI DA SILVA, CPF, nº 067,XXX,XXX ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Junto a Secretari Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02(DOIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIA Nº 1058/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositiva pagale;

CONCEDER à servidora ELISANGELA MELIM DA SILVA, CPF, nº 051.xxx xxx-10, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024.

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO MARIA HEI ENA BERTOCO RODRIGUES



www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2024 - APOIO À

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ARTIGO 5º, INCISOS I E III

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Alto

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$60.384,26 (sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentária

553 – 3.3.60.45.00.00 – 889 - Subvenções Econômicas 554 - 3.3.60.45.00.00 – 890 - Subvenções Econômicas 558 – 3.3.90.48.00.00 – 889 – Outros Auxillos Financeiros a Pessoa Físicas 559 – 3.3.90.48.00.00 – 890 – Outros Auxillos Financeiros a Pessoa Físicas 560 – 3.3.90.48.00.00 – 890 – Outros Auxillos Financeiros a Pessoa Físicas ındos da Lei Complementar 195/2022.

2.3. Este Edital pode ser suplementado de acordo com o interesse e disponibilidade de recursos do município.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Em regra, o agente cultural pode ser:

3.1.1. Pessoa física:

3.1.3. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

3.1.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

III - Menores de 18 anos, devendo neste caso o Responsável Legal realizar a ão em nome do menor de idade.

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais no edital, de acordo com a Instrucão

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no

ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

à ampla concorrência.

Os agentes culturais cotistas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o acúmeno da vesa contrator de durante da de cotas previstas na seleção, o acúmeno da vesa contrator de questo se desta de lois interes a aco a compresso da compresso d

número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla conc

acordo com a ordem de classificação. acordo com a ordem de classificação. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou

indígenas; As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.2.

6. COMO SE INSCREVER

https://forms.gle/bkz]757uJAMuU6Lb8 no período de 02 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2024. Todos os itens obrigatórios do Formulário devem ser devidamente preenchidos, sob pena de desclassificação do Edital.
Para concorrer às Cotas, o proponente deve obrigatoriamente

6.3.

obrigatoriamente preencher e assinar o Anexo V. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo 01**

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01 projecto. Caso haja dois projetos iguais do mesmo proponente, será considerado válido apenas o último projecto inscrito. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de janeiro de 2024.

O proponente deve ter pelo menos <u>uma</u> função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

A possibilidade de inscrição se dará de acordo com as categorias, descritas no Anexo I deste Edital.

Em todas as vagas será dada prioridade de inscrição aos residentes no município de Alto Piquiri há pelo menos **um ano**. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto,

bem como o acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. É obrigatório preencher a planilha com todas as referências de preço,

cada projeto. O Proponente poderá fazer remanejamento do recurso recebido sem solicitar à Comissão, desde que o objeto principal do projeto não seja alterado e mediante justificativa apresentada no relatório de prestação

O projeto poderá prever compra de material permanente para o proponente, desde que seu uso, essencial para a execução do projeto, seja devidamente justificado na Ficha de Inscrição, e sua aquisição seja comprovadamente menos custosa do que seu aluguel.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº</u> 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do

projeto. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.2 pode

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade

8.4. Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 8.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o

9. CONTRAPARTIDA

10. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar uma contrapartida social além do projeto, a ser pactuada com a Administração Pública, devendo essa ação ser pública, gratuita e direcionada à rede de ensino

rcentual mínimo de 10% é inaplicável

São exemplos de contrapartida válidas: oficinas, palestras, bolsa de estudos, doações de equipamento/obras/materiais, etc. Os projetos contemplados que abarquem como produto uma produção audiovisual devem obrigatoriamente incluir exibições públicas e gratuitas das obras, a serem exibidas em datas previamente acordadas com o Departamento de Cultura do município, não devendo incluir estas exibições como ações de

As contrapartidas deverão ser informadas no ato da Inscrição e devem ser executadas até novembro de 2024.

CURRÍCULO E PORTFÓLIO

14.1. São exemplos de portfólio artístico: Fotos de apresentações com legenda, cursos, oficinas, declarações de participação em eventos, cortes de jornal, panfletos, posts de redes sociais, diplomas, contratos trabalho, entre outros documentos relacionados ao trabalho artístico e cultural do proponente. 14.2. É obrigatório que o portfólio seja, em sua maior parte, focado no

proponente ou coletivo

15. SELEÇÃO
15.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das

I - Análise de mérito cultural dos projetos; e II - Habilitação documental do proponente.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apojo, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção, formada por pareceristas externos contratados

 A Comissão de Seleção será coordenada por servidores da Prefeitura, nomeados por Portaria específica.
 So pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou espectivo cônjuge ou companheiro.

16.5. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuacão:

ritério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
	Coerência do Projeto	
A	Availação da viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planiha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos, conformidade dos valores e quantidades dos iltens relacionados na planiha orçamentária do projeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	40
	Relevância e Integração Comunitária	
В	Avaliação do objeto como contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do município e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demás grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	30
	Contrapartida	
С	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	20
D	Trajetória artística e cultural do proponente	10
	1	
	Será considerado para fins de análise a carreira <u>do proponente</u> , com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	

16.5.1. A pontuação final de cada candidatura será por médiu aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.
16.5.2. Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será descissificado do Edicas.
16.5.3. Em caso de empate, será ou utilizados para fins de classificação esperando de consecutar de con

dos projetos a maior nota nos critérios A, B, C e D, em ordem e perspectivamente.

16.5.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de 16.5.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de 16.6. Contra a decisão da face de mério cultural, caberá recurso destinado ao email nosconsultoriacriativa@proall.com, de acordo com o modelo disponibilitado no Anexo IV.

16.7. Os recursos de que tratam o item 11.6 deverão ser apresentados no parao disponibilitado pole conorgiama detes detida, no item 17.8.

16.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado aos proponentes através dos meios de comunicação do município.

17. ETAPA DE HABIUTAÇÃO
17.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo disponibilizado pelo crongrama deste edital, no liem 17.8, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, através do formulario

III - certidão negativa de débitos municipais;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no nome do proponente ou de declaração de co-residência assinada pelo titular da conta, conforme modelo disposto no Anexo VII;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IV - certidão negativa de débitos estaduais; V - certidão negativa de débitos municipais;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js) VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

(http://45.225.146.100:8090/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) 17.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

 $\ensuremath{\mathrm{I}}$ - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao email nosconsultoriacriativa@gmail.com, conforme modelo do Anexo IV. Os recursos de que trata o item 11.4 deverão ser apresentados no prazo

disponibilizado pelo cronograma deste edital no item 17.8.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em deblto com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. 17.8.

18.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes. Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos igualmente entre todos os

eminuació aprovados. Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual. A decisão de remanejamento dos recursos remanescentes ficará a cargo da Comissão de Seleção.

 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS 19.1. Finalizada a fase de habilitação e publicado o resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em <u>conta bancária aberta exclusivamente para</u> <u>este fim</u>, em desembolso único ou em parcelas conforme o cronograma A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

19.5. A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

19.6. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização previa.

19.7. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital no item 17.8, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos exibirão obrigatoriamente as marcas do Governi de acordo com as orientações técnicas divulgadas pelo Min Cultura, disponível através do link https://www.gov.br/c
br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-exitational-paulo-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gustavo/central-gusta

20.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será

ETAPA

disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais. 21.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no

O presente cona e o seus antenes caracteristica site https://liustrado.com.br/publicacoes-legals
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail <u>cultura@altopiquirl.pr.gov.br</u> e telefone (44) 3656 1421.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de

Os casos omissos por verman-Seleção. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alto Piquiri de

INÍCIO FIM

qualquer responsabilidade civil ou penal. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

ATIVIDADE

1	Publicação do Edital	02/09/2024		
2	Período de impugnação do Edital	02/09/2024 03/09/202		
3	Período de inscrições	03/09/2024	09/09/2024	
4	Análise de Mérito	10/09/2024	12/09/2024	
5	Publicação da Análise de Mérito	13/0	9/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	13/09/2024	15/09/2024	
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	16/0	9/2024	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	16/09/2024	18/09/2024	
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	19/09/2024	19/09/2024 20/09/2024	
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	20/0	20/09/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	21/09/2024 22/09/2024		
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	23/0	23/09/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	24/09/2024 25/09/2024		
14	Prazo para pagamento do fomento	Setembro/2024		
15	Noite de Talentos	Novembro de 2024		
16	Prazo para Execução e Contrapartidas	Janeiro de 2025		
17	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	28 de fevereiro de 2025		

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Formulário de Recurso: Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Alto Piquiri/PR, em 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$60.384.26 (sessenta mil e ezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) distribuídos

a) Até R\$28.316.13 (vinte e oito mil e trezentos e dezesseis reais e a) Ate R\$25.316,13 (vinte e did fini e flezentos e dezesseis reals e treze centavos) para apoio a Gravação da Noite de Talentos; b) Até R\$25.276,86 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e seis reals e

oitenta e seis centavos) para apoio a produção de videoclipe o Até R\$6.791,27 (seis mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) para apoio a ações de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

audiovisual da I Noite de Talentos de Alto Piquiri, a ser realizada em 2024 em data previamente combinada com a Secretaria de Educação e Cultura de Alto Piquiri. O projeto deve incluir orçamento de palco, som luz e gravação audiovisual a nível profissional do evento, incluindo toda

Produção de videoclipes O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas

é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade no

de artistas locais com duração média de 3 a 6 minutos. Para a categoria "Produção de Videoclipes" pode ser proponente neste Edital qualquer agente cultural residente no município de Alto Piquiri há pelo menos 01 ano.

e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita e presencial, em local e horário a serem definidos junto ao Departamento

atual do cenário audiovisual do município, visando o desenvolvimento técnico e/ou artístico de seus munícipes. Sugestões de oficinas: Edição de áudio e vídeo, edição de vídeos pelo

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:
CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS NEGROS
COTAS INDÍGENAS VALOR POR PROJETO VALOR TOTAL DA Apoio a Gravação da Noite de Talentos de Alto Piquiri R\$28.316.13 R\$28.316,13

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com

nº 024.XXX.XXX-05, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR-20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 139 (cento e trinta e nove) dias, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 15/08/2024 a 31/12/2024.

AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PORTARIANº 1060/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com

931.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Gabinete, 30

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO CESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

undamento em dispositivos legais; OLIVEIRAALVES, CPF. nº 038.XXX.XXX-41, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR-20H, Nível "C", Classe "01", nomeada a contar do dia 02/09/2024, pelo Decreto nº 381/2024 do dia 30/08/2024, na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de

ESTADO DO PARANÁ AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE AGOSTO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

fundamento em dispositivos legais; RESOLVE. DEMITIR por término de contrato a contar do dia 02 de Setembro de 2024, a servidora MARILAINE QUARESMA, CPF, nº 334.xxx.xxx-01.

ocupante do cargo de PROFESSOR-20H, junto à Secretaria Municipa de Educação e Cultura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

Registre-se

-Prefeita Municipal

E 02 DE SETEMBRO DE 2024. DE UZ DE SELEMBRO DE ZUZ4.

SUMULA: "Concede didirias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2,169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n°.

53 de 31 de março de 2023;

Art. 1" - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,65 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia local e finalidade: dia, local e finalidade: Data Horário Saída/Chegada Destin 03/09/2024 A 04/09/2024 07:00h 19:00h Curitiba-PR

Buscar paciente que estava em tratamento de saúde e precisa retornar ao município

PORTARIA Nº 557 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, « considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

Data Horário Saída/Chegada 03/09/2024 07:00h/18:00h ISJUSJUZUZA U 7:UUN/18:UUN
AlaringA-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita
— Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de
leslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

— O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

a) Gravação da Noite de Talentos de Alto Piquiri Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção e registro

a equipe e equipamento necessários.

Para a categoria "Gravação da Noite de Talentos de Alto Piquiri" pode ser proponente neste Edital qualquer agente cultural residente en um município pertencente à Associação dos Municípios Entre Rios AMERIOS, há pelo menos 01 ano.

suas obras em formato audiovisual. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo

mínimo semiprofissional. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe

na pub inches c) Ação de Formação Audiovisual Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes

de Cultura de Alto Piquiri. Deverá ser apresentado Detalhamento da metodologia de mediação/formação, condizente com a realidade

celular, filmagem de filmes pelo celular, produção de roteiros. Para a categoria "Ação de Formação Audiovisual" pode ser proponente neste Edital qualquer agente cultural residente na região Noroeste do Paraná, há pelo menos 01 ano.

Apoio a produção de videoclipe R\$ 8.425,62 R\$25.276,86 02 02 00 Ação de Formação Audiovisual 01 R\$ 6.791,27

undamento em dispositivos legais: RESOLVE: CONCEDER a servidora MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO, CPF

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS

fundamento em dispositivos legais; RESOLVE: CONCEDER ao servidor MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO, CPF, nº

(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/03/2022 a 11/03/2023, a contar do dia 09/09/2024 a 08/10/2024. Publique-se

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com

Educação e Cultura Registre-se Publique-se Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com

ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

RESOLVE: Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocento

om suporte técnico

Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 02 de setembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motoristal40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Dé-se cicincia, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 02 de setembro de 2024 Oberdam José de Oliveira Prefetio Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CNPJ Nome do Projeto:

() Videoclipe Nome Completo do Proponente/Coletivo:

Descrição do projeto (O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcancar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se

direciona?) Medidas de acessibilidade utilizadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

) piso tátil;) rampas;

) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

) corrimãos e guarda-corpos;) banheiros adaptados para pessoas com deficiência

) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência:

) assentos para pessoas obesas;) iluminação adequada;

() Outra cessibilidade comunicacional

) a Língua Brasileira de Sinais - Libras) o sistema Braille;

) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

) as legendas;

) a linguagem simples;) textos adaptados para leitores de tela; e) Outra

essibilidade atitudinal) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na ca

orodutiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante

informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto

CPF/CNPJ

() Formação

Data de início: Data final: Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto. Nome do profissional/ empresa
Ex.: João Silva Cineasta Função no projeto

123456789101 Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto.

Atividade Geral Descrição Início Fim

Ex.: Divulgação Divulgação do projeto nos veículos de imprensa

11/10/2023 11/11/2023 Contratação de profissionais para executar o trabalho 12/11/2023 20/11/2023

Fx: Inscrição Inscrição de alunos para a oficina 21/11/2023 30/01/2024 Contrapartida
Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada, bem como o público

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc). Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Descrição do item R\$1.100.00 Salignet

R\$1.100,00 1 R\$ 500,00 5 Ex.: Fotógrafo Ex. Aluguel de Câmera R\$ 500 VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 2.500,00 Mercado Local

Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital; Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município

. Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras

Qualquer despesa de impostos do projeto provenientes de contratação, aluguel e/ou derivados são de minha inteira responsabilidade.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA Nome do Projeto: () Gravação () Videoclipe

Nome do Representante Legal:

(O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local,

bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se Medidas de acessibilidade utilizadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:

) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

) rampas;

) elevadores adequados para pessoas com deficiência;) corrimãos e guarda-corpos;) banheiros adaptados para pessoas com deficiência;

) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência

) iluminação adequada;

) Outra Acessibilidade comunicacional

) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;) o sistema Braille:

) a audiodescrição;) as legendas;

) textos adaptados para leitores de tela; e

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais:) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade

) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadei

) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto. CPF/CNPJ

Nome do profissional/ empresa Ex.: João Silva Cineasta 123456789101

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto. Atividade Geral Descrição Início Fim Ex.: Divulgação Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/11/2023 Contratação de profissionais para executar o trabalho 12/11/2023

Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto

20/11/2023 Inscrição de alunos para a oficina 21/11/2023 30/01/2024 Contrapartida Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada, bem como o público

11/10/2023

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc).

Descrição do item Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço R\$1.100,00 Salicnet Ex.: Fotógrafo Ex.: Fotógrafo

Ex. Aluquel de Câmera R\$ 500.00 5 R\$ 2.500.00 Mercado Local VALOR TOTAL DO PROJETO:

Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital; Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação

e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município Qualquer despesa de impostos do projeto provenientes de contratação, aluguel e/ou

derivados são de minha inteira responsabilidade

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO Nome do Projeto:

() Gravação () Videoclipe) Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Coletivo sem CNPJ

() ETAPA II - ANÁLISE DE MÉRITO () ETAPA II - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO Com base no resultado prévio divulgado na referida etapa de seleção, venho solicitar revisão

com a justificativa de Termos em que peço deferimento (se necessário anexar documentos solicitados)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.1 O [MUNICÍPIO], neste ato representado pelo [PREFEITO MUNICIPAL], Senhor(a) [NOME], o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO AGENTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], residente domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], resolvem firmar o present Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto De

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agêr [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6. DENIGAÇÕES 6.1 São obrigações do/da [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]: 1) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados

in) analisar e emilir parecer sobre os relatorios e sobre a prestaç pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento VÍ) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada

no Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o Invitación de la calização da ação cultural;
 V) prestar informações à [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência

do termo de execução cultural VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebime

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada vir) divolgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultura aprovada e apolidad com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução

UX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado N PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação

de informações em relatório de execução do objeto 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo

ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalisticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos

pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de exect do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informaç caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório

de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto 10/14m institucionemento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autorid responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou

cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, ca considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não

houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique rregularidades no relatório de execução financeira. 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguinte

quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresent

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinte dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de

 reprovação da prestação de informações, parcial ou total. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução

.5 Na imputese de 0 julgamento da prestação de informações aportar a nec e recursos, o agente cultural será notificado para que exeça a opção por - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações 7.5. İ A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta

reprovação da prestação de informações, desde que comprovada 17.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultura poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor posível, conform o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: 1 - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa: atraso na liberação de recursos: e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do obieto do termo de execuçã o. SA aplicação de rendificación de advos infanceiros en Definició do Objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizad

9. TITULARIDADE DE BENS 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto por decurso de prazo;
 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independent autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento: b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas

d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

c) violação da legislação aplicável

q) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença. 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação

na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a

12. MONITORAMENTO E CONTRÔLE DE RESULTADOS 12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais conten assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamen à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de

Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. 13. VIĞÊNCIA 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO] 15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural

[MUNICÍPIO], [INDICAR DIA, MÊS E ANO]. [AUTORIDADE] [NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

[DATA]

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. NOME DO GRUPO NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO:

Nomice Do NET NOSAM TROS MATTICE DO GOVO.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico supracitado, elegem a pessoa acima indicada como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no

NOME DO INTEGRANTE

inserir quantas linhas forem necessárias]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Para

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DECLARO para fins de

que sou ___(informar se é NEGRO E/OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE: NOME DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

ENDEREÇO COMPLETO:
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereco de minha moradia, no endereco citado, em anexo encaminho comprovante de meu

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
[LOCAL E DATA]

Essa declaração só terá validade se for apresentada com a cópia do comprovante de endereço nformado, em nome do titular que assina a declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08 imont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal <u>141</u> CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Às 15h00min do dia 02 de setembro de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no seto de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP - 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 02/09/2024 para contratação de empresa para contratação de empresa para



O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 27/08/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 27/08/2024 Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

	PROPOSTA		
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	VALOR TOTAL	ENVIO DO EMAIL	
ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME	R\$ 48.026,80	13h36min	

com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Éstado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU-Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das emp nte ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME inscrita no

CNPJ: 49.848.607/0001-15, foi a única empresa a apresentar a proposta. Com relação aos

documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo: PROPOSTA SITUAÇÃO JULGAMENTO CLASSIFI CAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

MATERIAIS EL ETRICOS I TDA - ME R\$ 48.026.80 Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 12.232.478/0001-26 com o valor total de sua proposta de R\$ 48.026,80 (quanrenta e oitro mil, vinte e seis reais e oitenta centavos), para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública, conforme anexo I do edital, no qual havia aberto com o valor total de R\$

ELETROLEX COMÉRCIO DE

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão

Membro da comissão

54.576,00(cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). Devendo ser contratada

Luiz Aparecido Rabelo Junior ente de Contratação

Patrícia Alves Teixeira

com base no art. 75, I, da lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº. 228/2024 Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.526.815-3, relativas ao período aquisitivo 02/08/2021 à 01/08/2022 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte a quatro.

do ano de dois mil e vinte e quatro

ulamentares ao servidor ELIAS SENA BARBOSA, e dá outras providências

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o servidor ELIAS SENA BARBOSA, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.358.625-9, relativas ao período aquisitivo 06/06/2023 a 05/06/2024, por 30 (trinta) dias evendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembr do ano de dois mil e vinte e quatro

PORTARIA Nº. 229/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições RESOLVE: ceder férias regulamentares ao servidor Valdeci Mariano. Portador da Carteira de Identidado RG nº 15.379.026, relativas ao período aquisitivo 11/01/2022 à 10/01/2023 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de setembro de 2024.

ordan en guzzo mesmo a palti de oz de setembro de 2024. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Editado de Fallania P O R T A R I A Nº 1057/2024 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais

CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Cargo Per. Aquisitivo Marilza Santanelli de Souza 782 xxx xxx-68

Aux. Saúde Bucal 25/07/2022-24/07/2023 (20 dias) restantes Ister Calixto Ribeiro Brandani

Registre-se

Cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA Nº 1061/2024 DE 29 DE AGOSTO A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânic Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, a metodología estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018 que disciplina a metodología e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consist na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatame superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurs e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaix relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Nível Anterior Servidor Cargo Nível Atual Décio Gabriel de Souza Mecânico Nível B Nível C Eduardo Garcia Catabriga Kelen Kristiany Sanches de Melo Eletricista Automotivo Auxiliar de Serviços Gerais Nível B Nível C Maria Rodrigues da Silva Sirlene Pereira de Lima Auxiliar de Serviços Gerais Nível B Nível C Vinícius de Almeida Mecânico Nível B Nível C Yara Diacoli Sobrinho Teixeira Auxiliar de Serviços Gerais Nível A Nível A Indeferido conforme art. 14º do Decreto nº 280/2018
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS

29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.024 MARIA HELENA BÉRTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N º535

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIANAI DEBORA DE OLIVEIRA RABELO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, e, CONSIDERANDO o termino do contrato nº 68/2022.

Art. 1° - EXONERAR, em 31/08/2024, a servidora ELIANAI DEBORA DE OLIVEIRA RABELO, portadora do CPF-n.º- 089.133.499-81, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (30/08/2024).

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 553

De 30/08/2024 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 02 SERVIDOR(A) of the Control of the

Daysa de Morais dos Santos Agente Comunitário de Saúde 2023/2024 16/09/2024 25/09/2024 Marcos Roberto Rodrigues Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

09/09/2024 à 08/10/2024 Silene de Araujo Oliveira Professora 2023/2024 02/09/2024 á 01/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mi

Oberdam José de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº. 227/2024 SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES e da

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas RESOLVE:

art. 1°- Conceder Licença para Tratamento de Saude ao servidor ANTONIO FERNANDES, Gari portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.164.566-3 SSP-PR, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 31/08/2024, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 426/2024. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

DECRETO N° 2.595 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e nsiderando, a inexistência de dotação no orçamento vige

Art 1º Fica aberto no orcamento vigente do Município de Mariluz um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 17.663,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e três reais), po superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05.001.00.000.0000.0000.0000.SECRETARIA DE SAÚDE 05.001.00.000.0000.0000.0000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1024-4.4.90.52.00.003518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.443,00 06.000.00.000.0000.0000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO

06.002.15.452.0011.1.020.REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 987-4.4.90.51.00.0003000OBRAS E INSTALAÇÕES16.220,00 Total Suplementação:17.663.00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizado: recursos proveniente do e superávit financeiro apurado em 31/12/2023: Superávit financeiro

Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Fonte:3518 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente Fonte: 1001 16.220.00

17.663.00 Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de setembro de 2024. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

DECRETO Nº 2.592 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreta: Art. 1º. Fica aberto no orcamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais),), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05.001.00.000.000.0000.000.SECRETARIA DE SAÚDE 05.001.00.000.0000.0000.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1025-4.4.90.52.00.00518EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE90,00 05.001.10.303.0008.2.059.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

1026-4.4.90.52.00.00500EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE150.00

07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.241.0012.2.072.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA

1027-3.3.90.30.00.0010111MATERIAL DE CONSUMO950,00 1028-4.4.90.52.00.0010111EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE750.00 07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1029-3.3.90.30.00.0031850MATERIAL DE CONSUMO1.800.00

Total Suplementação:3.740,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizado: recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Excesso de arrecadação

Receita:1.3.2.1.01.01.01.0000000Fonte:500 150,00

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000Fonte:51890.00 Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000Fonte:101111.700,00

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000Fonte:318501.800,00 Total da Receita:3,740.00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

MUNICIPIO DE PÉROLA

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024 A PREFEITA MUNICIPÁL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade má

Art. 1". Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 12/202 o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o municíp de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 (um) mês, para atendimento em caráti complementar aos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulci no artigo 74, iniciso I da Lei Federal n° 14,133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
SAOP - SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLÓGICOS LTDA
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
VALDETE CUNHA
Prefella Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Período Gozo de ferias

23/09/2024-12/10/2024

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 930249 Número da Compra no Compras Net Nº 90000 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 00.3383899/0001-57, sediado à Avenida Marília, nº 1890, bairro Centro, Maríluz-PR, representado por seu Presidente Marcos Antônio Valério, conforme autorização expedida no Processo n.º 18/2024, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM TIPO: Menor Preço POR ITEM.

DATA DA ARERTÍJRA: 06 de setembro de 2024 DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2024.
HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 ás 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
1.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras executivas/poltronas para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariluz- PR, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência da Câmara Municipal, no Portal de

Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana. Mariluz, 02 de setembro de 2024. MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 336/2024

DATA - 02/09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ad período aquisitivo de 2022/2023, de 26/08/24 a 24/09/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor. Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo

. Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 26/08/24 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma. Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 337/2024

DATA - 02/09/2024

SUMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1°) Conceder Férias a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ac período aquisitivo de 2023/2024, de 25/09/24 a 24/10/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à

ficha funcional do servidor Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante

recibo, para os devidos fins. Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 339/2024

DATA - 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 90 dias

referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 24/11/24 a 21/02/25; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 338/2024 DATA - 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias

referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 25/10/24 a 23/11/24; Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 340/2024

DATA - 02/09/24

SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 90 dias referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 22/02/25 a 22/05/25 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à

ficha funcional do servidor. Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Processo Administrativo nº 313/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 20.56146-10004-95

Objeto: PAGAMENTO de inscrições para a participação dos técnicos de referência do CRAS

CEACA, responsáveis pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF E Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, tanto para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, como idosos, na Capacitação de Orientações técnicas para a

execução do Serviço de Convivência e Fortale-cimento de vínculos - SCFV, a ser realizada no município de Cascavel/PR, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024. Valor Total: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

MUNICIPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído

de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Nautico e Recreativo de Guaíra, Cidade de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27 de novembro de Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original. Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024. HERALDO TRENTO

Guaíra. Paraná. 02 de setembro de 2024.

Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO

HERALDO TRENTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90 Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº

Objeto do Contrato: prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico (execução dos exames listados no Anexo 1 deste contrato) nos termos do Programa Municipa de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o aumento do valor limite máximo mensal que poderá ser pago à contratada, pela execução do objeto do Contrato de Prestação de Serviços no 297/2024 26/12/204-.

Do Acréscimo do Valor: conforme justificativas e autorizações expostas no memorando interno nº 772/2024, fica aumentado, a partir desta data, o valor limite máximo mensal estipulado no contrato original, passando a cota máxima mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito

ADITIVO CONTRATUAL Nº 165/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços origina

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023 Contratante: MÚNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90 Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de

objeto do Contido. Continadação de emplesa especializada em construção divir para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua ARMINIO SILVIO FRITZ, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR. Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 102.429,00

(cento e dois mil. quatrocentos e vinte e nove reais), correspondente ao percentual de 11.87% do valor total original contratado, que é de R\$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 965.569,89 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 3792024

Pregão Eletrônico nº 130/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, CNPJ nº Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços

com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024 Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024. HERALDO TRENTO

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024

HERALDO TRENTO

Foro: Guaíra - Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3802024

Pregão Eletrônico nº 130/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18. Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras),

os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaira/PR. Valor Total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Foro: Guaíra – Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024 Pregão Eletrônico nº 130/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: ANGELICO LIMA E CIA LTDA, CNPJ nº 82.420.043/0001-90.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024 Pregão Eletrônico nº 130/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024

Detentora da Ata: IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 43.923.292/0001-47.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra Paraná 02 de setembro de 2024

HERAL DO TRENTO Prefeito Municipal

1930.10.1.2063.333903900000000000.10815 Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até 31 de dezembro de 2024. Data do Processo: 02 de setembro de 2024.

Foro: Guaíra - Paraná

HERALDO TRENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 610/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 379/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA CONTRATA: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, CNPJ nº

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024

05.700.700/0001-02 rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado

perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 1.160.00 (mil cento e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data la de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024 HERALDO TRENTO

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 611/2024.

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 380/2024 do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto do Contrato: Execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 52 500 00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) valor total. Aş 32.300,00 (cinquenta e dois nine equiniferitos reals).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do

Contratada: LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18.

extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024

HERALDO TRENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 381/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Contratada: ANGELICO LIMA E CIA LTDA, CNPJ nº 82.420.043/0001-90.

Objeto do Contrato: Execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais) Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024. HERALDO TRENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 613/2024,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 382/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ n Objeto do Contrato: Execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços

desse município de Guaíra/PR. Valor Total: R\$ 14.860.00 (quatorze mil. oitocentos e sessenta reais) valor local. 139 41-000,000 (qualitze imi, oliocentos e sessenta teats).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Foro: Guaíra - Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024 HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2024 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024, cujo objeto é a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.700.700/0001-02, vencedora do lote 14 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.160,00

LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.121.104/0001-18, vencedora do lote 16 e 17 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhento reais);
ANGELICO LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.420.043/0001-90, vencedora do lote 1, 2

3, 7, 8, 10, 11, 13, 15 e 18 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais); IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ no 43.923.292/0001-47, vencedora do lote 4, 5, 6, 9 e 12 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais);

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 341/2024

DATA – 02/09/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Graziele Ribeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 02/09/24

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotaçõe

necessárias junto á ficha funcional do servidor. Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referi servidor, mediante recibo, para os devidos fins

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02

de Setembro de 2024 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 343 /2024

DATA – 02/09/2024 SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no use de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 19 Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 05/09/24 a 04/10/24;

Art. 29) Fica e Oilos24. Art. 29 Fica e Oilos24. Art. 29 Fica e Oilos24 anotaçõe necessárias junto à ficha funcional do servidor. Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referid

servidor, mediante recibo, para os devidos fins. Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

DATA - 02/09/24

SUMULA - Concede Licenca Especial a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no us de suas atribuições legais,

de suas arinoinces legais, RESOLVE:

Art. 1°) Conceder Licença especial a servidora Maria de Lourdes Pieroni, por um periodo de 10 días, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 09/09/24 a 18/09/24;

Art. 2°) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações

necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3°) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins. Art. 4°) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2024 Inexigibilidade nº 12/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: SAOP - SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLÓGICOS

Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 01 (um) mês, para atendimento em caráter complementar aos usuário do Sistema Único de Saúde-SUS, para o seguinte serviço médico Anestesista. Valor Total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Vigência: 02/09/2024 à 30/09/2024. Autorização: 02/09/2024. Data de Assinatura: 02/09/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 200/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoic sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, dando

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no us de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e

futura contratação de empresa especializada para locação de som sonorização ambiente, palco profissional de grande porte, painéis de LED e carros som para atender aos eventos programados pela Prefeitura Municipal de Pérola, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referid

ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05722374997 35.100,00 CHAGAS EVENTOS LTDA 191.350.00

26.591.505 EDVALDO GARCIA OLIANI 96.096.80 20.39.1303 EVALES O Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei

Federal nº 14.133/21. Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário Pérola/PR, 02 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE PÉROLA

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2024, dando A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no us

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2024, que tem por objeto a Aquisição de veículo destinado ao transporte sanitário, atenção primária e para transporte de exames vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA N° 506/2023 e contrapartida municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referio

FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$ FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS TLDA 69.680,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei

Federal nº 14.133/21 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário Pérola/PR, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 512/2024 Nomeia o Senhor MARLON FABRICIO SOUZA STOCHI para cargo de

provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório dá outras providências A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua

atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023

homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica

Art. 1º Nomear o Senhor MARLON FABRICIO SOUZA STOCH portador da Cédula de identidade sob o nº 10.434.333-3-SESP/PR

inscrito no CPF nº 092.346.699-16, para exercer o cargo de Motorista em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

Nomeia o Senhor ROGERIO LONGO RODRIGUES para cargo di provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatór e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023 homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e

sua ordem classificatória; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação d documentos e perícia médica

Art. 1º Nomear o Senhor ROGERIO LONGO RODRIGUES, portado da Cédula de identidade sob o nº 10.286.416-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 080.147.429-90, para exercer o cargo de Motorista, em caráte efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 d

setembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 514/2024

Nomeia o senhor GILSON BRAGANÇA DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório

e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e

sua ordem classificatória: CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de

Art. 1º Nomear o senhor GILSON BRAGANÇA DA SILVA, portador da Cédula de identidade sob o nº 8.722.960-2-SESP/PR, inscrito no CPF

nº 040.040.179-71, para exercer o cargo de Professor (a), em caráte efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir d setembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação mento do estágio probatório, a partir de 02 de

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se Pérola - Paraná. 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

Nomeia a senhora PATRICIA GIMENES LONGO PEREIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de cont

e da outras providencias. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua:

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002. de CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023 homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 ϵ

sua ordem classificatória; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de

Art. 1º Nomear a senhora PATRICIA GIMENES LONGO PEREIRA portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.355.776-3-SESP/PR inscrito no CPF nº 090.279.979-77, para exercer o cargo de Professo (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a parti (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 516/2024

Nomeia o Senhor JHONATAN LEAL DE CARLOS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório

e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

CONSÍDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica. sua ordem classificatória;

Art. 1º Nomear o Senhor JHONATAN LEAL DE CARLOS, portador da Cédula de identidade sob o nº 090.991.139-86-SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.991.139-86, para exercer o cargo de Vigilante, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

VALDETE CUNHA

PORTARIA Nº 517/2024 Nomeia MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório

a da outras providencias. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002. de

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 028.554.879-43-SESP/PR, inscrito no CPF nº 028.554.879-43, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra en vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Renistre-se publique-se dê-se ciência e cumpra-se

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná. 02 de setembro de 2024.

PORTAKIA N° 518/2024
Nomeia KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório

e da outras providencias. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

CONSÍDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e

sua ordem classificatória; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de

° Nomear KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA, portadora Att. 1 Notinea AANINA EDOARDA COELTO DE OLIVEIRA, potadora da Cédula de identidade sob o nº 13.402.405-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.032.539-79, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se Pérola - Paraná 02 de setembro de 2024 VALDETE CUNHA

Nomeia o Senhor GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contag outras providencias. PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023 homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor GEOCLEBSON, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.391.488-SDS/PE, inscrito no CPF nº 115.013.544-18, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PORTARIA Nº 520/2024

Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.

Nomeia a senhora AMANDA FLORENCIO BRUNO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio proba A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023 ua ordem classificatória; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de

documentos e perícia médica. Art. 1º Nomear a Senhora AMANDA FLORENCIO BRUNO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 14.046.805-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 111.199.789-63, para exercer o cargo de Atendente Geral, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02

de setembro de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024. VALDETE CUNHA

Exonera PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção do PSF - Marli Saila Montana do Lago Albuguerque e dá outras providências A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua: atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de

de 2020(Estrutura Administrativa). Art. 1º Exonerar PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, matricula n' 2609-3, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção do PSF – Maril Saila Montana do Lago Albuquerque Símbolo CC-7, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024. VALDETE CUNHA

PORTARIA Nº 522/2024 Concede Férias ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, e d outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, matrícula nº 254-2, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas lotado na Secretária Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 2020/2024 4 7 03/09/2024 a 17/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º Registre-se, publique-se, dé-se ciên Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024. VALDETE CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 234 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 07/2024 de 07 agosto de 2024,

Art. 10 Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora ZILDA DE FÁTIMA FAXINA GALORO, matrícula nº 8214, portadora do CPF/MF n.º 366. xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º I da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 de 10 de dezembro de 2021 Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio Aposentadoria

Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 4.697,49 (Quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo

com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal. Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 02 de setembro de 2024. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE DANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. QUE ESTÃO LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÈNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

00/12024.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WILIAN PADILHA BISPO GASPARETTO

06160939939. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR: R\$-12.600.00 (doze mil e seiscentos reais) FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR Tapejara/PR, em 02 de setembro de 2024. MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº. 2596/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento

RESOLVE: Art.1º - Nomear, VANESSA DE FATIMA SPONTÃO MARQUES portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 12.326.512-2 portadora da catella de identidade (N.G. sob in. 12.32.03.22.2 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física C.PF. sob n. 078.321.629-70, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário – Grupo Ocupacional – Semi Profissional, carreira inicial, a partir de 03 de setembro de 2024, com vencimentos de acordo com

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ČUMPRA-SE

(dois) dias do mês de setembro de 2024. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tapira-Pr., 02/09/2024.

A Administração Municipal de Tapira, vem a público para esclarece que a publicação veiculada no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/08/2024, sobre Atletas de Tapira se destacam na copa fronteira de jiu-jitsu em Umuarama – Pag.A8, foi feita sem a devida autorização do prefeito Claudio Sidiney de Lima.

Reiteramos que a administração municipal não autorizou a divulgação da referida publicação e, portanto, não se responsabiliza como fo apresentado. A publicação foi removida imediatamente assim que Pedimos desculpas por qualquer confusão causada e assegurar

que medidas foram tomadas para evitar a recorrência de situações emelhantes. Reforçamos nosso compron a conformidade com a legislação eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Claudio Sidiney de Lia

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Compra n° 342/2024 Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de copos descartáveis para suprir demandas de expediente do Fundo Municipal de Saúde Valor: R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

meses, tendo início em 19 de agosto de 2024 e com término em 19 de agosto de 2025, sendo contudo prorrogável, por conveniência oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. no Processo Administrativo n.º 2024/06/1136, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico nº 094/2024 -PMU, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2024, edição nº 13093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze)

nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e Umuarama, 02 de setembro de 2024 **EDSON DOS SANTOS SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS

Pública, que residem na área urbana e rural.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 375/2024 Contratante: Município de Umuarama

Contratado: VIAÇÃO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes matriculados na Educação Básica da Rede

Valor: R\$ 3.677.805,68 (três milhões, seiscentos e setenta e

sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos). Vigência: 02/09/2024 a 02/03/2025. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1330; no Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2024, ratificado em 26 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de agosto de 2024, edição nº. 13.107, que

integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME no 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais

Umuarama, 02 de setembro de 2024 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário de Administração

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 330/2024

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;

DESIGNAR: Art. 1º O servidor DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 045.395.849-44 e do RG nº 9.284.147-2-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, para exercer cumulativamente o cargo de Chefe da UMC/ INCRA (Unidade Municipal de Cadastro). A partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 741/2019, com seus efeitos a partir da data supracitada.

CUMPRA-SE

Prefeito Municipal PORTARIA Nº 331/2024

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024. TAKETOSHI SAKURADA

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de aneiro de 2011. CONCEDER

CONCEDER PERMUTA FUNCIONAL entre as servidoras VALDINEIA PEREIRA MACHADO, CPF nº 041.896.849-70, ocupante do cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com GERALDA MENDES CORDEIRO FRANCISCO, CPF n° 149.374.628-65, ocupante do cargo de educador Infantil, da Prefeitura Municipal de Tapejara, mediante Termo de Convênio n°01/2022 e pedido formulado através de requerimento, no período de 02/09/2024 a 31/12/2024.

PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE** Tuneiras do Oeste - PR, 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal PORTARIA Nº 332/2024

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras

do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de

aneiro de 2011, resolve NOMEAR Art. 1º - NOMEAR a cidadã HELLEN CHIES BENFICA portadora do CPF nº 129.556.679-60, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-02 do anexo III desta Lei. A partir de 02 de setembro de 2024 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada

CUMPRA-SE Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024. TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal PORTARIA Nº 333/2024 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010,

Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 02 de setembro de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a seguinte candidata constante no quadro abaixo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE,

Data de Nascimento EVA APARECIDA DE SOUZA 15/07/1981

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024. TAKETOSHI SAKURADA PORTARIA Nº. 334/2024 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras

do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve; DESIGNAR. Art. 1º A servidora CLAUDINEIAALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 027.857.049-67 e do RG nº 8.184.494-1-SSP/ PR, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo Sênior para atuar como Gestor e o Servidor ROBERTO LUIS BASSETO, portador do CPF nº 022.881.169-43 e o RG nº 6.035.216-0 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Escriturário Assistente de Informática, para atuar como Fiscal do Termo de Convenio para posto de Atendimento Total ente Informatizado - PATI, entre este Município de Tuneiras do

Oeste e o instituto de Identificação do Estado do Paraná...

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua PUBLIQUE-SE Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024. TAKETOSHI SAKURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2024 - FMS, que trata da Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais, para fins de alterações no edital, em atendimento a Demanda nº 250, advinda do Sistema Integra, criada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 10 de setembro de 2024, às 09:00 horas.

05/08/2024 A 03/09/2024

Umuarama, 02 de setembro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve, CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminado ocupantes de cargos

ntes de cargos do quadro de servidores deste município.							
NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS				
ANA PAULA GARCIA	ENFERMEIRO II	2020/2021	01/08/2024 A 15/08/2024				
ANGELO PIZAIA	ASSES. ADM. DE SAUDE DISTRITAL	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024				
CLARISVALDO VIERIA DE MIRANDA	ENFERMEIRO I	2022/2023	21/08/2024 A 19/09/2024				
CLEUSA PEREIRA DE MAGALHAES	GARI	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024				
DALUZ FIORI FRANCISCO	AUXILIAR DE LABORATORIO	2020/2021	24/07/2024 A 22/08/2024				
DALUZ FIORI FRANCISCO	AUXILIAR DE LABORATORIO	2021/2022	23/08/2024 A 21/09/2024				
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	VIGIA	2022/2023	14/08/2024 A 12/09/2024				
GERSON HONORIO PEREIRA	VICE PREFEITO	2023/2023	21/08/2024 A 19/09/2024				
HELENA RODRIGUES RUIZ	AUX DE ENFERMAGEM	2018/2019	24/07/2024 A 22/08/2024				
HELENA RODRIGUES RUIZ	AUX DE ENFERMAGEM	2019/2020	23/08/2024 A 21/09/2024				
ISABELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	06/08/2024 A 15/08/2024				
JOSE HERCULES DE SOUZA DE SOUZA	GARI	2020/2021	01/08/2024 A 30/08/2024				
JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	ASSES. ADM. AMBIENTAL	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024				
PATRICIA BARBATO	AUX. ADM. SERVIÇO SOCIAL	2022/2023	14/08/2024 A 12/09/2024				
PAULO MENDES DA SILVA	GARI	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024				
RENATA PERES LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024				
SERGIO CANDIDO DA COSTA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2019/2020	12/08/2024 A 10/09/2024				
TAIS ALESSANDRA SANTOS SILVA	ASSES. TEC. NIVEL SUPERIOR	2022/2023	15/08/2024 A 13/09/2024				

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

NOME ANA PAULA ANGELO PIZ 003 CLARISVALD CLEUSA PER

FRANCISCO GERSON HO HELENA ROI ISABELA DA JOSE HERCI PATRICIA BA PAULO MENI

SERGIO CAN TAIS ALESSA 019 VERA LUCIA DE LIMA SUBTIL REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Tuneiras do Oeste - PR, 02 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal purdica de direito publico interno, com sede a Rua Santa Catarina, 409, Centro, Pago Mulcipela, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste a tor representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada dos itens 124, 126, 132, 144 e 146, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade a aquisição dos produtos

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$173.690,52 (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 176.845,48 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$3.154,96 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao aditivo de 25% dos itens do contrato, conforme

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
124	COPO DE VIDRO 200 ML	UNIDADE	7	NADIR	1,80	12,60
126	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	300	VIDA	2,54	762,00
132	ESPONIA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM EM PACOTE COM E UNIDADES PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	150	ASSOLAN	2,79	418,50

144	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LT.	UNIDADE	1	LUMILUZ	39,36	39,36
146	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTES, EMBALAGEM FRASCO COM NO MINIMO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VLIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	1	QBOA	7,69	1.922,50

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

5.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

láusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP Nelson Moreira dos Santos Representante Legal Contratada

Nome: Diego Silva dos Santos R.G.: 13.326.406-0 SSP/PR

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paco Municipal nesta cidade, inscrito no CNP3/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 26, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente aos Item 18 considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando

a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES: 2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar

Item	onforme a tabela abaixo: Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO COM 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ — ABIC E DO MINISTÉRIO	MANDELA	KG	15,96	19,56	25%

DA AGRICULTURA 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, $\S2^{\circ}$ do Contrato nº 021/2024, com base no art. 65, II, d, na Lei nº 8.666/1993, no e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 140/2023.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. – EPP Svlvio Piccinin Neto Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome: Isabele Brasil da Silva R.G.: 13.797.370-7 SSP/PR

Nome: Diego Silva dos Santos R.G.: 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 246/2021 Contratante: Município de Umuaram

Contratada: DAVANTI ENGENHARIA LTDA Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de agosto

de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 09/08/2024

Umuarama, 02 de setembro de 2024 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 329/2024

Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de AGOSTO de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013; TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Municí CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14

de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefei Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/08/2024 a 31/08/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria

expedido pela Divisão de Contabilidade. Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidade:

foram	os seguintes:	
Nº	NOME	DIÁR
001	ANA PAULA DE ANDRADE NICOLAU	02
002	DAIANE COSTA BISPO	02
003	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	07
004	RUBENS BARBOSA DE MATOS	06
005	DOUGLAS GAZONI	03
006	TAKETOSHI SAKURADA	02
007	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	01
800	CAMILA ZANETI GERHARDT	02
009	WILSON JOSE FRANCISCO	03
010	JOAO BATISTA DOS SANTOS	03
011	GILMAR RAMOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, v conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a

Divisão de Tesouraria. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tuneiras do Oeste, PR, 02 de setembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 44/2024

Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas

atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contigo no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013; CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS,

Art. 1º. Nomear ALTAIR BORTOLATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.947-5/ SSP-PR, inscrito no CPF nº 614.552.619-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, a partir do dia 02 setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 02 de setembro de 2024.

Clebão dos Pneus Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 196/2024

Súmula: Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 536/2024, de 28/08/2024

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, senhora Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino, portadora da CI-RG n.º 7.***.***-0 -Comissão de Secretário de Planejamento, lotada na Secretaria de Planejamento, símbolo S-02, retroagindo a partir de 31 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 02 de setembro de 2024

ALEX ANTONIO CAVALCANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 197/2024

Súmula: Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 535/2024, de 28/08/2024

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, senhora Valquíria Taborda Fros, portadora da CI-RG n.º 7.***.***-6 - SESP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 046.***.***-84, no Cargo de Provimento em Comissão de Divisão de Imprensa, lotada na Secretaria de Governo, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 31 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 02 de setembro de 2024

> ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

P O R T A R I A Nº 2.034/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 0.29/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 0.29/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e revitalização da Academia de Calistenia do Bosque Uirapuru, localizado na Av. Apucarana, sínº, 20na V, municipio de Umuarama – PR., conforme projeto, palnihas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MANDO ESTADO A SERVIÇOS ESSENCIAIS MANDO ESTADO A MUNICIPAL MANDO ESTADO A MANDO ESTADO ESTADO A MANDO ESTADO E

Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 — Telefone 0XX-44-3654-1235 — Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 198/2024.

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do

CONSIDERANDO O requerimento protocolado sob nº. 540/2024 de 30/08/2024

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido do Servidor Público Municipal senhor Eugênio Cipriano da Cruz, portador da CI-RG n.º 10.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 073.***.***-14, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Endemias, lotada na secretaria de saúde, símbolo CC-03, a partir de 02 de Setembro de 2024.

Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Registre-se, publique-se

02 de Setembro de 2024

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos

Alex Antônio Cavalcante Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.07.0052.001.00067-3, em face do fornecedor SOLUÇÕES HOSPITALAR, CNPJ n. 54.215.396/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Vmuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.08.0052.001.00132-3, em face do fornecedor NACIONAL MIDIA COMUNICAÇÃO ONLINE, CNPJ n. 15.152.757/0001-78, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.07.0052.001.00370-3, em face do fornecedor M E R CONSULTORIA, CNPJ n. 55.440.881/0001-53, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

Louardo Henrique Ceranto Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon / Vmuarama

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Para AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/31

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas, FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, para o fornecimento de Curativos Especiais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Umuarama – Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII; da Lei

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 141.497,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/08/31, de 07 de

agosto de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. Umuarama, 30 de agosto de 2024. EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Federal nº 14.133/2021

PORTARIA Nº 2.032/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2024 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, com os itens: 02, 25, 60, 63, 64, 65, 75, 79, 80; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o item 08; ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, para os itens 11, 16, 17; SEBMED PRODUTOS PARAA SAÚDE LTDA, para os itens 28, 42; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para os itens 09, 12, 14, 15, 21, 27, 44, 46; EXPRESSO PAPEL LTDA, para os itens 36, 58; PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI – EPP, para o item 33; 53.891,930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA, para o item 48; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA, para o 1em 48; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTIOS ATM LTDA, para o 1em 29; SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, para os itens 10, 22, 23, 24, 26, 32, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 66, 81; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 18, 20, 30, 35, 49, 50, 51, 52, 56; AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ES SUPRIMENTOS EIRELI ME, para o item 74; POLLYANA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, para os itens 70, 71; RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994, para os itens 77, 78; KF ANTONELLI LTDA, para os itens 61, 62; C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 19, 39, 47, 59, 72, 73; GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para os itens 68, 69; COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, para os itens 57, 76; ÁGUIA COMERCIAL LTDA, para os itens 34, 53, 54, 55, 67, 82. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaça UMUARAMA, 29 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.033/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 098/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico no 098/2024 - PMU que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de bicicletas para a premiação do Programa PROERD e de empresa especializada na modalidade de locação de equipamentos de som, vídeo iluminação e cadeiras para a realização da solenidade de formatura do PROERD Este evento contará com a presença de todos os alunos das turmas de 5º ano do Ensino Fundamental das escolas do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como toda a equipe gestora envolvida, incluindo professores, coordenadores, diretores, secretários e autoridades locais, tendo sido claradas vencedoras as empresas FORTE EPI LTDA, para o lote 01; VIOLA

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para o lote 03 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

UMUARAMA, 29 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 2.040/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, RESOLVE

de desempenho efetuada referente ao período de setembro/2022 a setembro/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de setembro/2024, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementa

nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes NOME DO PROFESSOR (A) Matrícula Data de admissão

Alessandra Regina da Silva Gesualdo 997791 Ana Maria da Silva Fernandes 899312 03/02/2015 NIV C 18 15/09/2009 NIV C 21 Andrea Chiodi Gaspar da Silva 02/09/2013 NIV C 19 Elaine Natalina Ferrarezi Lavagnolli 16/05/2013 NIV C 19 Elisangela da Silva Sousa Joaquim 917821 21/09/2009 NIV C 21 Marinilda Adamek de Jesus Assis 946171 851701 06/09/2011 01/03/2001 NIV C 25 Olinda de Souza Caldas Bravin

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2024 CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paran AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/40 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°210/2024

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA SÁKUMOTO LTDA, para a prestação de serviços de eletroneuromiografia membros superiores e ou superiores (unilateral) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público usuarios do Sistema Unico de Sadud de Orindarama-PR., comorme editar de Gramam 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.521,60 (duzentos e quatorze mil quinhe

e um reais e sessenta centavos)

LIMIJARAMA. 30 DE AGOSTO DE 2024

EDSON DOS SANTOS SOUZA Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/44

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°211/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO SAUDE, para contratação da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO. LTDA, para a prestação de serviços de ultrassonografia Mamaria Bilaterai; Enema opaco Histerossalpingografia; Uretrocistografia miccional (infantil) Uretrocistografia miccional e retrógrada; Urografia excretora em atendimento aos usuários de Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 007/2024 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 553.432,80 (quinhentos e cinquenta e três mi quatrocentos e tritista e dois reais e a pitenta centravos).

quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/44 de 12 de agos

UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARÍA DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/43

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°212/2024

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CÁRDI – CENTRO AVAIÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA, para a prestação de serviços de Mamografia Bilateral para Rastreamento; Tomografia Computadorizada do Pescoço; Tomografia Computadorizada de tórax; Tomografia Computadorizada de coluna lombo-sacra com ou sem contraste; Tomografia Computadorizada de coluna cervical; Tomografia Computadorizada de facel, seios da face, articulações temporomandibulares; Tomografia Computadorizada de abdômen superior Tomografia Computadorizada de articulações de membro inferior; Tomografia Computadorizada de pelve/ bacia/ abdômen inferior; Tomografia Computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste; Tomografia Computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, Mão, coxa, perna, pé); Tomografía Computadorizada de articulações de membro superior; Tomografía Computadorizada de Sela Túrcica em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74,

nciso IV. da Lei Federal nº 14.133/2021 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 328.356,00 (trezentos e vinte e oito mil trezentos

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/43 de 12 de agosto de 2024, anexo. UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024

EDSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARÍA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/42

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°213/2024

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para contratação da empresa L M MENEGASSO & CIA LTDA, para prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 009/2024 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 202.621,92 (duzentos e dois mil seiscentos

e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/42 de 12 de agosto de 2024, anexo.

UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024. EDSON DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARÍA DE SAÚDE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/38 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 214/2024

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Conforme edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74 inciso IV. da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/38 de 12 de agosto de 2024, anexo.

UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024. **EDSON DOS SANTOS SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Republicar por incorreção PORTARIA Nº 1.900/2024

Altera a Portaria n.º 1.415/2024 que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIANA Allela a Folialia III. 1-415/2027 que consosca / Missimi III. 1-415/2027 que consosca / Missimi III. 1-415/2027 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõe:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.415/2024 que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1081787, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.444.760-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 143.082.559-61,

nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e s2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de agosto de 2024." Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Estado do Paraná PORTARIA Nº 2.035/2024 Concede licença maternidade a servidora LIGIA APARECIDA RIBEIRO DE O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Conceder a servidora LIGIA APARECIDA RIBEIRO DE ALVARENGA matricula 1080528, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.030.168-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 071.041.219-35, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de agosto de 2024 à 24 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 2.036/2024

Demitir a pedido ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

Art.1º Demitir a pedido, ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 407.851-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 046.707.949-81 admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de setembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.037/2024

Concede licença luto ao servidor HÉLIO DE FREITAS RODRIGUES O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: Art.1º Conceder ao servidor HÉLIO DE FREITAS RODRIGUES, matricula 946331 portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.042-7 - SESP-PR e inscrito no CPF nº 387.955.311-49, nomeado em 12 de setembro de 2011 para ocupar o cargo de carreira de Pintor Letrista pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, licença luto por 8 (oito) dias no período de 28 de agosto de 2024 à 04 de setembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 2.039/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora LUZIA STEVANATO ARAUJO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais Art. 1º Alterar a contar de 20 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora LUZIA STEVANATO ARAUJO, matrícula 941291, portadora da Cédula

de Identidade RG. n.º 4.491.449-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 599.887.549-49, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 12.384/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o I UMUARAMA LICENTIA CONTRACTOR LICENTIA CONTRA pelo WhatsApp 44-9.9913-0130